PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9990/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, mediante a Agente de contratação: Sr.ª Poliana Alves Deon e equipe de apoio, que auxiliará a Agente de Contratação, designada pelo Portaria nº 150/2025, de 04 de Agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal n° 042/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL
Processo Licitatório nº. 9990/2026
Modalidade - Pregão Presencial nº 34/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SETORES INTERESSADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 03 de novembro de 2026
HORÁRIO: 08:00 (oito horas) - Horário de Mato Grosso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 042/2023.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de

processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 03/11/2026

Credenciamento: 08:00 às 08:15 horas

Recebimento dos Envelopes: 08:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT – Sala de Licitações, situada na situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso

1.2.1 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se respalda no art. 176 da Lei 14.133/202, inciso II, que permite aos municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, se adequarem à forma eletrônica:
1.2.2 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, micro empreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.2.3 O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

1.3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.3.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
1.3.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma aque alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
1.3.2.1 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deuo texto original e designação de nova data para a realização do certame.
1.3.3 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizados e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. Poderão ser protocolados via e-mail no endereço licitacao@novamonteverde.mt.gov.br .

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
3.2 Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o objeto é composto por bens comuns, de baixa complexidade, amplamente comercializados no mercado e disputados por item, o que permite a participação isolada de empresas de pequeno porte, não havendo necessidade de somatório de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para a execução do objeto.
3.3 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.
3.3.1 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 01 a 97 e 99 a 132 do Anexo I, cujos valores estimados não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação **EXCLUSIVA** de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
3.3.2 A aplicação do disposto no item 3.3 aos itens exclusivos observará o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a decisão ser motivada e registrada em ata.
Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.5. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.5.1. Estrangeira que não funcione no País;
3.5.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.5.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
3.5.4. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Nova Monte Verde/MT.
3.5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".
4.2. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
4.3. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso e em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.
TELEFONE.
E-MAIL.

4.4. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso e em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:
TELEFONE:

E-MAIL:

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
5.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (**Modelo Anexo III**), assinado de próprio punho ou digitalmente, dispensado o reconhecimento de firma (art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial da empresa representada. No ato da Sessão do processo licitatório, o representante legal devidamente credenciado deverá ter **TOTAL AUTONOMIA**, não permitindo consulta a terceiros no momento da sessão.
5.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), e faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.
5.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.
5.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
5.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência sequencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta **(Anexo II)**, redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº da conta corrente, agência do respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, e por extenso ao final da proposta, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.2.3. A Marca dos produtos que a empresa trabalha e disponibilizará na entrega;

7.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, conforme item 7.2 do Termo de Referência (Anexo I).

7.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7 A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8 As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da pregoeira, quais sejam:

8.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Documento de identificação com foto do administrador ou representante legal que subscrever a proposta, caso não apresentado no credenciamento.

8.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br;**

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br;**

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br (Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso)**; ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

e) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

f) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidão**;

8.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na qual a empresa figure no polo passivo (réu/requerido), emitida dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à realização do certame (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.1.2 Ao solicitar a certidão perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, deverá ser selecionada a opção AUTOR e RÉU (polo passivo). Para os licitantes sediados em outros Estados, a certidão deverá atestar a inexistência de ações de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial movidas em desfavor da empresa, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar diligência para verificação.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu produtos da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;

b) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

d) A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados,

podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO V)**. O prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais é o previsto no item 8.6.

8.6 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.6.2 Não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.3 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.7 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8.8 O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

8.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.10 DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (ANEXO IV);

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI);

c) Declaração de ciência de que os dados pessoais constantes dos documentos apresentados serão tratados e divulgados pelo Município de Nova Monte Verde/MT no Portal da Transparência, no sítio eletrônico oficial e nos demais meios de publicidade exigidos em lei, com fundamento no cumprimento de obrigação legal e na execução de políticas públicas (art. 7º, II e III, e art. 23 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD; Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 14.133/2021), independentemente de consentimento (MODELO - ANEXO IX);

9. DA SESSAO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 Será desclassificada a proposta que, após a fase de lances e a negociação, permanecer com valor unitário superior ao valor estimado do respectivo item constante do Anexo I, o qual constitui o preço máximo aceitável para a contratação (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos: **a)** Seleção da proposta através do menor preço unitário.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

11.3.1 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos)**.
11.4 Será adotado para oferta de lances no pregão presencial o **modo de disputa "aberto"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos verbais e sucessivos.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele apresentado primeiro.
11.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á, se ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
11.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
11.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
11.9 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
11.10 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12. DO JULGAMENTO

a) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.
b) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
c) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
d) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
e) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
f) apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
g) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

i) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

j) Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

– Os licitantes apresentarão documentos em original ou cópia simples legível, dispensada a autenticação (art. 70, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018), podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar o original para conferência.

– As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

– Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, nos termos dos itens 8.6 e 8.6.1 deste Edital.

– A prorrogação do prazo será concedida sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, conforme item 8.6.1.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

– Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

– Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

– O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário da AMM, (Associação Mato-grossense de Municípios), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13. DOS RECURSOS

a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
b. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
c. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
d. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
e. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
f. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da AMM/MT e publicado no sítio eletrônico oficial do Município.
g. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
14.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O contrato de fornecimento do item a ser licitado será substituído pela ordem de empenho/autorização de fornecimento, (AF) emitida pelo Setor de compras em respeito ao art. 95 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de entrega imediata respeitada todas as garantias incutidas no termo de referência.
15.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira, devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.
15.3. Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções

previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

16.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante dos autos, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
16.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).
16.1.2. Ultrapassado o prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços ou de vigência de contrato dela decorrente, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) no período.
16.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
16.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado**.**
16.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
16.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
16.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.
16.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial**.**
16.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

16.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
17.1.5. fraudar a licitação
17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
17.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.
17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.
17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
18.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.
18.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

18.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
18.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.
18.5.1. A quantidade mínima a ser cotada corresponde a 100% (cem por cento) do quantitativo estimado de cada item, não sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).
18.5.2. Após a homologação, os licitantes classificados serão convocados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, manifestar interesse em registrar seus preços em valor igual ao do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação da etapa competitiva (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).
18.5.3. Os licitantes integrantes do cadastro de reserva somente terão sua habilitação verificada quando houver necessidade de sua contratação, em razão do cancelamento do registro do fornecedor vencedor ou de sua impossibilidade de atender ao pedido.
18.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT;
18.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Monte Verde/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
18.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.
18.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

19. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.
19.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
19.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos

não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

19.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

19.6. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

19.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
20.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;
20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
20.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.
20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;
20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
20.10. As adesões serão concedidas conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações;
20.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)
20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo e os expressos em dias úteis computarão somente os dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT (art. 183 da Lei nº 14.133/2021);
20.13. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte o prazo que vencer em dia sem expediente;
20.14. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT (7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min - horário de local);

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
13 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Gabinete Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
20 – Administração
608 – Promoção da produção agropecuária - AGROMAIS
0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios
2 046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
121 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação
2 055 – Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em saúde
169 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação
2 057 – Bloco de Custeio da Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
190 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
2 053 – Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
156 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social, Trabalho e Cidadania
242 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0043 – Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão
2 127 – Bloco da Proteção Social Básica
268 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0043 – Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão
2 128 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
273 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria de Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0017 – Educação que Transforma
2 014 – Manutenção das Atividades e Encargos da Secretaria Municipal de Educação
35 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Educação que Transforma
2 035 – Manutenção do Salário Educação – Fundamental
72 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 – Gabinete da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 –Transporte
122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa de Resultados
2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
209 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

22. DO FORO COMPETENTE

22.1. Fica eleito o Foro do Município de Nova Monte Verde/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS AO EDITAL

I- TERMO DE REFERENCIA
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
III- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
IV- MODELO DE DECLARAÇÃO
V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENOPORTE
VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO
VIII - MINUTA DO CONTRATO
IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO E A DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nova Monte Verde/MT, 16 de novembro de 2026.

POLIANA ALVES DEON
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N° 150/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Data: 06/10/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme as condições, quantidades estimadas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais requisitos definidos neste Termo de Referência, devendo ser novos, estar em perfeitas condições de uso e possuir prazo de validade compatível com sua natureza, quando aplicável.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

O registro dos preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a demanda efetiva, respeitadas as condições legais e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser entregues nos locais, prazos e condições definidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais e demais documentos exigíveis, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a carga, a descarga e os demais custos necessários ao fornecimento, salvo disposição expressa em contrário.

Os materiais deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à regularização dos produtos sujeitos à vigilância sanitária, à rotulagem, à embalagem, ao armazenamento e às condições de segurança, conforme exigível para cada produto.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, avariados, vencidos ou que apresentem defeitos ou irregularidades, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado na forma prevista na legislação aplicável, podendo ser prorrogado nas condições legalmente admitidas, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

As demais condições relativas à execução do objeto, às obrigações das partes, ao recebimento dos materiais, ao pagamento, à fiscalização e às sanções

administrativas serão disciplinadas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

A tabela a seguir apresenta a relação dos materiais de limpeza e higienização a serem adquiridos, contendo a descrição dos itens, as unidades de medida, os quantitativos estimados e os demais requisitos necessários à adequada identificação dos produtos, conforme as demandas das Secretarias Municipais de Nova Monte Verde/MT, para atendimento durante o período de 12 (doze) meses.

Os itens 01 a 97 e 99 a 132 são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (art. 48, I, da LC nº 123/2006).

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330762	ABSORVENTE EXTERNO INTIMO COM ABAS PARA FLUXO LEVE ATE 06 HORAS DE PROTECAO PCT COM 16 UNIDADES (MARCAS SUGERIDAS: SEMPRE LIVRE, MILI, INTIMUS)	un	35	R$ 11,16	R$ 390,60
2	330763	ABSORVENTE EXTERNO NOTURNO DIA E NOITE COM ABAS PARA FLUXO INTENSO ATE 12 HORAS DE PROTECAO PACOTE COM 32 UNIDADES ((MARCAS SUGERIDAS: SEMPRE LIVRE, MILI, INTIMUS)	un	35	R$ 18,75	R$ 656,25
3	50266	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2 % PP A 2,5 % PP- EMBALAGEM DE 1 LITRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: YPE, QBOA, SUPER CANDIDA, SUPREMA E BRILUX.	l	5.480	R$ 8,81	R$ 48.278,80
4	43098	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE - FRASCO DE 500 ML	FR 500 ML	446	R$ 15,69	R$ 6.997,74
5	30801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMBALAGEM COM 1.000 ML	un	1.435	R$ 14,33	R$ 20.563,55

6	40229	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: YPÊ, COMFORT, MINUANO E SUPER FOFO).	un	509	R$ 9,85	R$ 5.013,65
7	330712	AVENTAL DE PROTECAO ANTICHAMAS	un	40	R$ 40,77	R$ 1.630,80
8	35825	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGAS	un	94	R$ 62,28	R$ 5.854,32
9	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	un	130	R$ 55,10	R$ 7.163,00
10	16506	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	un	161	R$ 25,22	R$ 4.060,42
11	41576	BALDE A PEDAL/LIXEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MINIMO DE 15 LITROS	un	16	R$ 156,97	R$ 2.511,52
12	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL COM DUAS LAMINAS, CABO PLASTICO	un	370	R$ 6,78	R$ 2.508,60
13	330764	BARBEADOR DESCARTAVEL COM TRES LAMINAS, CABO DE PLASTICO	un	25	R$ 8,30	R$ 207,50
14	330052	BOBINA PICOTADA REFORÇADA 20 X 35	un	40	R$ 40,12	R$ 1.604,80
15	40174	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 500 ML	un	132	R$ 19,29	R$ 2.546,28
16	30803	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA DIVERSAS NUMERACOES	PAR	40	R$ 82,48	R$ 3.299,20
17	329786	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL, EMBALAGEM DE APROX. 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E TOTALMENTE LIVRE DE CORANTES, EVITANDO A IRRITAÇÃO DOS OLHOS E COM PH BALANCEADO.	un	12	R$ 25,28	R$ 303,36
18	40185	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 75 UNIDADES	un	85	R$ 8,34	R$ 708,90
19	20593	CREME DE CABELO, TIPO CONDICIONADOR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 325 ML.	un	70	R$ 19,66	R$ 1.376,20

20	6355	CREME DENTAL 90 G. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COLGATE, SORRISO, ORAL B E CLOSEUP.	un	55	R$ 10,26	R$ 564,30
21	326406	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 G. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COLGATE, SORRISO, ORAL B, CLOSEUP.	un	40	R$ 13,42	R$ 536,80
22	12729	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS,TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300 ML	un	30	R$ 18,00	R$ 540,00
23	9346	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - EMBALAGEM DE 2 LITROS.REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPÊ, UAU,	un	130	R$ 17,14	R$ 2.228,20
24	323275	DESINFETANTE COMPOSICAO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMONIA, FRAGRANCIA, OPACIFICANTE, SEQUSTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLOR	un	3.300	R$ 17,08	R$ 56.364,00
25	329807	DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE	un	60	R$ 22,61	R$ 1.356,60
26	40186	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 360 ML, APRESENTACAO EM AEROSSOL. REGISTRO NA ANVISA	un	1.024	R$ 23,34	R$ 23.900,16
27	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 25 GR	un	1.640	R$ 7,25	R$ 11.890,00
28	323255	DETERGENTE EM PO PARA LAVA LOUCAS - EMBALAGEM DE 1 KG	un	10	R$ 117,90	R$ 1.179,00

29	50270	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML - USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, COADJUVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. REGISTRO NA ANVISA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E RENDIMENTO. (QUALIDADE EQUIVALENTE,	un	5.460	R$ 4,31	R$ 23.532,60
30	328527	ELASTICO PARA CABELO PACOTE COM 100 UNIDADES EM SILICONE, CORES VARIADAS. TAMANHO 2CM DE DIAMENTRO.	un	15	R$ 6,23	R$ 93,45
31	24194	ESCOVA - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM	un	12	R$ 8,24	R$ 98,88
32	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	un	91	R$ 7,78	R$ 707,98
33	35817	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	un	12	R$ 16,43	R$ 197,16
34	18844	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	un	5	R$ 19,45	R$ 97,25
35	19724	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA, COM SUPORTE (BASE).	un	102	R$ 27,31	R$ 2.785,62
36	330728	ESFREGAO LIMPA AZULEJO E PISO ABRASIVO 0,24 X 0,5 CM	un	6	R$ 27,65	R$ 165,90
37	45779	ESPONJA PARA BANHO EM NYLON- TIPO REDINHA	un	20	R$ 17,31	R$ 346,20
38	13277	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	un	1.720	R$ 2,98	R$ 5.125,60
39	9454	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	PC 8 UN	880	R$ 3,99	R$ 3.511,20
40	330760	ESSENCIA LIMPADORA 120ML - FRAGANCIAS: ORQUIDEA NEGRA, CHA BRANCO, ALGODAO, LAVANDA, CEREJA E AVELA	un	90	R$ 17,43	R$ 1.568,70
41	330731	FLANELA BRANCA 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM	un	50	R$ 6,42	R$ 321,00
42	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	un	655	R$ 8,72	R$ 5.711,60

43	40188	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	170	R$ 101,85	R$ 17.314,50
44	24217	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	100	R$ 101,64	R$ 10.164,00
45	40189	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	100	R$ 104,25	R$ 10.425,00
46	40187	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	100	R$ 136,50	R$ 13.650,00
47	24112	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE,MEDINDO 220 X 200 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	un	1.180	R$ 5,87	R$ 6.926,60
48	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	un	50	R$ 10,26	R$ 513,00
49	330730	INSETICIDA DOMESTICO AEROSOL SPRAY 380ML	un	48	R$ 24,96	R$ 1.198,08
50	40191	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/300 ML	un	577	R$ 33,68	R$ 19.433,36
51	28624	LENCOS UMEDECIDOS TOALHINHAS COM 100 UNIDADES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, LIMPA E HIDRATA SEU BEBE COM CARINHO, ALOE VERA SEM ALCOOL ETÍLICO. TOALHINHAS UMEDECIDAS: 20CM X 15CM	un	130	R$ 34,01	R$ 4.421,30
52	9455	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	FR 500 ML	2.441	R$ 6,81	R$ 16.623,21
53	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	un	155	R$ 24,11	R$ 3.737,05
54	326404	LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS	un	162	R$ 19,91	R$ 3.225,42
55	35815	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 15 LITROS	un	73	R$ 23,80	R$ 1.737,40
56	50315	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 30 LITROS	un	61	R$ 60,33	R$ 3.680,13

57	24149	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS	un	36	R$ 70,76	R$ 2.547,36
58	24235	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 LITROS.	un	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
59	40202	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 36 LITROS.	un	21	R$ 75,78	R$ 1.591,38
60	35833	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 70 LITROS.	un	21	R$ 88,93	R$ 1.867,53
61	330812	LIXEIRA EM PLÁSTICO, PROVIDA DE TAMPA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 L, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA 40 CM X LARGURA 31,5 CM X COMPRIMENTO 32 CM	un	25	R$ 129,33	R$ 3.233,25
62	329785	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL	un	10	R$ 80,50	R$ 805,00
63	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	un	97	R$ 21,03	R$ 2.039,91
64	21864	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA	CX 50 PAR	83	R$ 8,48	R$ 703,84

65	326086	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO G	PAR	5	R$ 30,55	R$ 152,75
66	326085	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO M	PAR	5	R$ 30,18	R$ 150,90
67	326084	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO P	PAR	5	R$ 26,32	R$ 131,60
68	48583	LUVA DE VINIL CX C/100 UNIDADE	CX 100 UN	130	R$ 67,82	R$ 8.816,60
69	323316	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE .	PAR	190	R$ 20,67	R$ 3.927,30
70	323315	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	430	R$ 22,35	R$ 9.610,50
71	323322	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE .	PAR	410	R$ 19,28	R$ 7.904,80

72	21739	PA DE LIXO - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO 23CM X 26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM)	un	50	R$ 33,30	R$ 1.665,00
73	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO Nº 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	un	404	R$ 3,72	R$ 1.502,88
74	35791	PANO DE CHAO TIPO FLANELADO MEDIDA DE NO MINIMO 80 CMX 90 CM	un	748	R$ 25,10	R$ 18.774,80
75	30805	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO NO MINIMO 40 CM X 60CM, ESTAMPADO COM BAINHA	un	710	R$ 10,30	R$ 7.313,00
76	328787	PANO EM ROLO REUTILIZAVEL - PACOTE COM 58 PANOS SEMI DESCARTAVEL MEDINDO 20,1CM X 21,5CM CADA PANO	un	130	R$ 27,57	R$ 3.584,10
77	330823	PANO MULTIUSO LIMPEZA 28X40 CM ROLO 240 METROS. DE MATERIAL ABSORVENTE PARA LIMPEZA, TIPO PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTENTE, PARA USO EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS.	un	80	R$ 12,31	R$ 984,80
78	30949	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNIDADE DE 60 METROS CADA	un	5.620	R$ 10,43	R$ 58.616,60
79	35818	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA PICOTADA 20 M X 10 CM EMBALAGEM C0NTENDO4 UNIDIDADES	PACOTE4RL	200	R$ 20,10	R$ 4.020,00
80	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	un	940	R$ 10,97	R$ 10.311,80
81	329687	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO PURO PARA SECAR AS MAOS, TAMANHO APROXIMADO 20X21CM, CAIXA COM 1000 FOLHAS	un	100	R$ 31,72	R$ 3.172,00
82	20198	PENTE DE PLASTICO. MEDIDA: 22CM DE COMPRIMENTO.COMPOSICAO: RESINA PLASTICA COM PIGMENTOS.	un	55	R$ 7,72	R$ 424,60
83	330761	PERCABONATO DE SODIO EM PO PACOTE 1KG	un	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00

84	28631	POMADA PARA ASSADURAS EMB. 120g	un	15	R$ 33,00	R$ 495,00
85	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	un	24	R$ 7,67	R$ 184,08
86	330826	PRODUTO LIMPADOR PARA AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E BRILHO DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM INOX. DEVE AUXILIAR NA REMOÇÃO DE MARCAS, MANCHAS, GORDURA E RESÍDUOS, SEM DANIFICAR OU RISCAR AS SUPERFÍCIES. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	un	100	R$ 11,63	R$ 1.163,00
87	329517	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM COM 26 DENTES E CABO DE MADEIRA – LEVE E RESISTENTE	un	12	R$ 48,28	R$ 579,36
88	330827	RASTELO JARDIM 54CM VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES COM CABO.	un	35	R$ 55,75	R$ 1.951,25
89	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	un	15	R$ 53,17	R$ 797,55
90	21865	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1 KG/H, USO EM BOTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 KG, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO INMETRO.	un	10	R$ 65,25	R$ 652,50
91	48529	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 5 LITROS (REMOVEX)	GL 5 L	10	R$ 69,08	R$ 690,80
92	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMBALAGEM DE NO MINIMO 05 LITROS	BB 5 L	280	R$ 71,84	R$ 20.115,20
93	35820	RODO COM BASE EM PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	un	157	R$ 54,10	R$ 8.493,70
94	9607	RODO COM BASE EM PLASTICO TAMANHO 40 CM COM CABO	un	87	R$ 39,27	R$ 3.416,49
95	326405	RODO DE CHAO EM ALUMINIO DE 100 CM COM REFORCO	un	53	R$ 67,47	R$ 3.575,91
96	323256	RODO LIMPA VIDROS MICROFIBRA COM CABO EXTENSIVEL	un	11	R$ 112,32	R$ 1.235,52

97	330729	RODO PLASTICO 0,40 CM PARA LIMPEZA DE VIDRO COM BASE EM EVA	un	6	R$ 34,30	R$ 205,80
98	50301	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 800G,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	un	4.706	R$ 19,00	R$ 89.414,00
99	50300	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO. COMPOSICAO: SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL, INORGANICO E AGUA. PACOTES CONTENDO 05 PECAS DE APROXIMADAMENTE 200G CADA.	PACOTE5UND	1.172	R$ 19,47	R$ 22.818,84
100	43120	SABONETE – DO TIPO INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULACAO SUAVE, HIPOALERGENICO, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MINIMO 80 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	un	170	R$ 9,12	R$ 1.550,40
101	2330	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM PESO MINIMO DE 90G	un	195	R$ 9,55	R$ 1.862,25
102	328526	SABONETE LIQUIDO CONTEUDO 5000ML. SABONETE LÍQUIDO FORMULACAO CUIDADOSAMENTE BALANCEADA, DESTINADA A LIMPEZA DAS MAOS, DO ROSTO E DO CORPO, PROPORCIONANDO MACIEZ, SEDOSIDADE, HIDRATACAO IMEDIATA E NUTRICAO INTENSIVA.PH FISIOLOGICO.	un	81	R$ 25,60	R$ 2.073,60
103	43127	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML	un	274	R$ 24,68	R$ 6.762,32

104	50302	SACO BRANCO ALVEJADO. COMPOSTO DE 100% DE ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X80X138CM, TIPO SACO ALVEJADO, DUPLO COSTURA NAS LATERAIS E FUNDOS, NA COR BRANCA.	un	165	R$ 19,00	R$ 3.135,00
105	323330	SACO DE LIXO 100 L ROLO COM 25 UNIDADES . REFERENCIA GIO PACK, LA CASA, LA CASA ESFRE BOM OU EQUIVALENTE	un	5	R$ 30,47	R$ 152,35
106	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE5UND	10	R$ 12,07	R$ 120,70
107	50304	SACO PARA LIXO 15 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES. MEDIDAS 39 CM X 58 CM X 0,003 MM	PCT20UND	1.610	R$ 11,72	R$ 18.869,20
108	323326	SACO PARA LIXO 200 LITROS. PACOTE COM 15 UNIDADES	un	780	R$ 49,13	R$ 38.321,40
109	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	un	10	R$ 12,73	R$ 127,30
110	50308	SACO PARA LIXO 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 58 CM X 62 CM X 0,003 MM	PCT10UND	2.000	R$ 13,40	R$ 26.800,00
111	50313	SACO PARA LIXO 50 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 63 CM X 75 CM X 0,005 MM	PCT10UND	1.580	R$ 8,78	R$ 13.872,40
112	50303	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS PRETO. PACOTE COM 05 UNIDADES. COMPOSICAO: 98% POLIETILENO RECICLADO E 2% PIGMENTOS. MEDIDAS 80 CM X 105 CM X 0,006 MM	PACOTE5UND	2.550	R$ 11,86	R$ 30.243,00
113	328949	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE - 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BASICA) ESPESSURA 0.009 MICRAS, EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	un	20	R$ 173,99	R$ 3.479,80
114	15183	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, MEDINDO 35 X 45	un	182	R$ 63,83	R$ 11.617,06

115	48602	SAPATO EVA ANTIDERRAPANTE BRANCO. CALCADO PROFISSIONAL FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR. INDICADO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, SERVICOS DE LIMPEZA, ETC. IMPERMEAVEL, TOTALMENTE LAVAVEL E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. DE ACORDO COM A NORMA R	PAR	20	R$ 120,97	R$ 2.419,40
116	328525	SAPONACEO CREMOSO 450ML. O SAPONACEO LIMPA E RENOVA O BRILHO SEM RISCAR. IDEAL PARA LIMPAR SUPERFICIES ESMALTADAS, CROMADAS, FORMICAS, PANELAS E MUITAS OUTRAS. E UM PRODUTO DE LIMPEZA DERIVADO DO SABAO, MAS COM PODER DE LIMPEZA MUITO MAIOR DO QUE O D	un	160	R$ 24,76	R$ 3.961,60
117	45818	SAQUINHO PLASTICO PARA GELADINHO PCT COM 100 UNIDADES	un	100	R$ 9,82	R$ 982,00
118	43119	SHAMPOO - INFANTIL NEUTRO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E TOTALMENTE LIVRE DE CORANTES, EVITANDO A IRRITACAO DOS OLHOS DURANTE O USO, FORMULA SEM ALCOOL E COM PH BALANCEADO	un	90	R$ 28,32	R$ 2.548,80
119	50314	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE 99 % DE HIDROXIDO DE SODIO	un	179	R$ 34,35	R$ 6.148,65
120	15134	SOLUCAO MULTI-USO PARA LIMPEZA EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	un	2.100	R$ 12,68	R$ 26.628,00
121	330822	SOLUÇÃO SANITIZANTE/DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS, PRÓPRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INDICADA PARA REDUÇÃO DE MICRORGANISMOS, COM PRINCÍPIO ATIVO ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS, DEVENDO APRESENTAR RÓTULO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	GL 5 L	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
122	40215	TALCO PARA OS PES 100GR	un	10	R$ 21,97	R$ 219,70

123	16137	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50 X 80) CM APROXIMADAMENTE, EM CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO	un	230	R$ 44,42	R$ 10.216,60
124	329206	TOALHA MAGICA SUPER ABSORCAO 35 X 35 CM	un	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
125	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EM POLIPROPILENO EMBALAGEM C/ 100 UND	un	68	R$ 30,92	R$ 2.102,56
126	329547	VARAL - DE ALUMINIO PINTADO, FORTE E REFORCADO, NAO ENFERRUJA, ATÉ 20KG - SENDO 1,60M X 90CM X 60CM	un	8	R$ 149,57	R$ 1.196,56
127	330232	VARAL DE CHÃO COM ABAS	un	20	R$ 137,30	R$ 2.746,00
128	19728	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE NO MINIMO 20CM, COM BASE DE PLASTICO EM MATERIAL RESITENTE.	un	232	R$ 30,71	R$ 7.124,72
129	330801	VASSOURA - DE NYLON, COM ALTURA DAS CERDAS DE APROXIMADAMENTE 150,0 MM, COM COMPRIMENTO DA CEPA DE APROXIMADAMENTE 31 CM E LARGURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, SENDO QUATRO FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA, CERDAS CRUZADAS, LONGAS E PLUMADAS E CABO METÁLICO DE APROXIMADAMENTE 1,20 M	un	80	R$ 20,54	R$ 1.643,20
130	15137	VASSOURA - DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE NO MINIMO 20 CM, COM BASE DE PLASTICO	un	67	R$ 15,77	R$ 1.056,59
131	323258	VASSOURA - LIMPA TETO, CERDAS EM NYLON CABO TELESCOPIO DE NO MINIMO 2,5 METROS	un	38	R$ 14,50	R$ 551,00
132	4193	VASSOURA DE PALHA COM CABO	un	156	R$ 58,75	R$ 9.165,00
					Total	**R$ 930.405,20**

02. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, bem como, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do

quantitativo original desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

A inclusão da previsão de acréscimo ou renovação dos quantitativos na Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de garantir à Administração flexibilidade e continuidade na prestação dos serviços, especialmente diante da natureza variável da demanda, que pode oscilar ao longo da vigência da Ata.

No caso específico da contratação para aquisição de materiais de limpeza e higienização, não é possível prever com exatidão, no momento da elaboração deste Termo de Referência, o consumo efetivo de cada item ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo variar em decorrência de:

- aumento ou redução da demanda das Secretarias Municipais;
- abertura, ampliação ou reorganização de unidades administrativas;
- variação no fluxo de servidores, usuários e público atendido;
- realização de eventos, campanhas e atividades institucionais;
- necessidade de intensificação dos procedimentos de limpeza e higienização;
- ocorrência de situações excepcionais ou emergenciais que demandem maior utilização dos materiais.

Do ponto de vista técnico, essas variações justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços. Essa sistemática contribui para o planejamento das compras, o controle dos estoques, a redução de desperdícios e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a previsão de renovação e/ou acréscimo dos quantitativos na Ata de Registro de Preços mostra-se recomendada como mecanismo estratégico para assegurar o abastecimento regular dos materiais de limpeza e higienização durante toda a vigência da contratação, evitando riscos de descontinuidade no fornecimento e garantindo maior segurança administrativa.

03. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição abrange as secretarias municipais do Município de Nova Monte Verde/MT, com suas finalidades a seguir descritas:

Secretaria de Saúde: Considerando que o município possui 03 Unidades Primaria à Saúde, sendo eles PSF I João Hunka Neto, PSF II Domingos Gonçalves de Souza e PSF III Miguel Garatini, o qual possui 02 (duas) extensões rurais, 01 (uma) em Alto Paraiso e 01(uma) em São José do Apuy, os quais funcionam de segunda a sexta – feira no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ofertando à população atendimentos médicos, odontológicos, psicólogos, assistente social e de enfermagem. Considerando a Unidade Mista de Saúde Ignacio Konopka na qual funcional em regime de plantão 24 horas. A Atenção Primaria á Saúde (APS) cuida das pessoas, em vez de apenas tratar doenças ou condições especificas. Esse setor oferta atendimento abrangente, acessível e baseado na comunidade, pode atender de 80% a 90% das necessidades de saúde de um indivíduo ao longo de sua vida. Isso inclui um espectro de serviços que vão desde a promoção da saúde e prevenção até o controle de doenças crônicas e cuidados paliativos. A aquisição de materiais de higiene e limpeza, visa proporcionar a manutenção dos ambientes da Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Unidades Administrativas mantendo-as limpas, salubres e higienizadas, proporcionando assim maior conforto e segurança aos servidores que ali trabalham e aos munícipes que acessam as instalações das referidas unidades.

Secretaria de Agricultura e **Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:** Aquisição de material de limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da secretaria, trazendo maior qualidade no atendimento e garantindo um ambiente limpo e seguro para os profissionais e usuários.

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania: Se justifica a presente solicitação para a devida manutenção da limpeza predial da Secretaria, assim como os departamento vinculados a ela com atendimento presencial de usuários, com maior fluxo de pessoas no CRAS, onde atende a população em geral, com a realização de diversos serviços como: cadastro único, oferta de benefícios eventuais para pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social, previdência

social, entre outros; SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com atendimento para crianças, adolescentes, idosos e grupo PAIF – gestante e mulheres. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente em situação de risco social – Casa Lar, onde atende crianças e adolescentes que foram afastadas do convívio com a família por um determinado período sob responsabilidade do Judiciário do Município. Conselho Tutelar, que atua na proteção de crianças e adolescentes, com dependências no mesmo prédio da Secretaria de Assistência Social.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Considerando a necessidade de abastecer as unidades administrativas da Secretaria e escolas municipais com materiais de limpeza e higienização a fim de mantê-las limpas, higienizadas e desinfectadas, assim como os demais materiais do dia-a-dia, tendo em vista que a secretaria de Educação atende aproximadamente de 1.500 alunos, 04 escolas municipais, sendo 03 na zona urbana e 01 na zona rural. Portando os materiais são de suma importância para proporcionar ambientes seguros para seus usuários em especial a classe estudantil, evitando ou diminuindo a propagação de doenças, mantendo um ambiente limpo, aconchegante, organizado, para que se desenvolva um ensino de qualidade, assim como para seus servidores que desenvolvam suas atividades laborais de forma satisfatória.

Secretaria de Planejamento e Administração: Visa manter a assepsia nos ambientes, diante do fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da secretaria, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre as atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, bem como oferecer atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão nela vinculados.

Portanto a aquisição justifica-se pela necessidade de reposição de estoque, de modo a evitar descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para a continuidade das atividades desenvolvidas no dia a dia das Secretarias e setores vinculados, que atenderá

também eventos e ações que ocorrerão no decorrer da contratação pela Administração pública do Município. A necessidade de se manter os locais públicos limpos e higienizados em pleno estado de funcionamento e em boas condições de trabalho e atendimento para que se possa prestar serviços de qualidade a população, proporcionando o usufruto de ambientes livres de germes, evitando a transmissão de doenças, sendo essencial a utilização de materiais de limpeza e higienização para atenuar as chances de contagio.

Prover a administração no que diz respeito a limpeza e higienização das repartições, bem como oferecer através dos demais materiais condições adequadas para o desenvolvimento das atividades das secretarias com eficiência no atendimento ao público, durante o decorrer de 01 ano, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizado pelas Secretarias.

04. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

Foi realizado levantamento com base em aquisições anteriores, com intuito de consolidar a quantidade para efetuar um procedimento licitatório abrangendo todas Secretarias que enviaram solicitação. Os itens serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município dentro do prazo estipulado. O objeto deste estudo irá substituir o Pregão nº 20/2024 realizado pelo Município de Nova Monte Verde/MT

A empresa vencedora deverá possuir transporte adequado para o translado dos produtos até o município de Nova Monte Verde/MT. Os produtos deverão atender as Secretarias Municipais no decorrer de 12 (doze) meses, sendo adquiridos de acordo com a disponibilidade financeira e necessidade individual de cada órgão.

Após a análise do processo, este será repassado para autoridade competente para que possa aprovar tomar as demais medidas cabíveis.

05. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Será formalizado processo licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, em favor das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento e Administração.

06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

A contratação envolve produtos com potencial de impacto ambiental, notadamente saneantes (água sanitária, desinfetantes, soda cáustica, removedores), produtos em aerossol (inseticidas, desodorizadores), embalagens e sacos plásticos, cujos riscos decorrem do descarte inadequado de embalagens e resíduos, da contaminação do solo e da água e do manuseio de substâncias corrosivas.

Como medidas mitigadoras, serão exigidos: a) produtos saneantes regularizados na ANVISA, com rotulagem contendo instruções de uso, armazenamento e descarte; b) disponibilização, quando solicitada, da Ficha com Dados de Segurança (FDS/FISPQ) dos produtos químicos, nos termos da ABNT NBR 14725; c) aerossóis isentos de substâncias que destroem a camada de ozônio (Resolução CONAMA nº 267/2000); d) preferência por embalagens recicláveis, refis e produtos biodegradáveis, quando disponíveis no mercado sem prejuízo da competitividade; e) responsabilidade da contratada pela logística reversa das embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Caberá às Secretarias orientar os servidores quanto ao uso, armazenamento e descarte adequados dos produtos, especialmente os corrosivos e inflamáveis, e quanto ao uso dos EPIs adquiridos.

Conscientização dos servidores e demais cidadãos para práticas sustentáveis que visam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais.

As empresas que fornecerão os produtos de limpeza e higienização, devem atender aos critérios específicos relacionados à sustentabilidade e impactos ambientais conforme estabelecido pela legislação.

Os produtos deverão vir, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada e original de fábrica, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.2. Requisitos técnicos da Contratação

Os requisitos mínimos para contratação abrangem o seguinte:

- A Contratada deverá proporcionar entrega de Produtos de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues ao Município.
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- A contratada deverá fornecer produtos de limpeza e higienização produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
- Os itens caracterizados como Equipamento de Proteção Individual -

EPI (itens 07, 16, 65, 66, 67, 69, 70, 71 e 115) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da NR-6, cujo número deverá ser informado na proposta e conferido no recebimento.

- Os saneantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal deverão estar regularizados perante a ANVISA (registro ou notificação, conforme o caso), nos termos da Lei nº 6.360/1976 e normas da ANVISA, devendo o número de regularização constar do rótulo do produto, o que será conferido no recebimento.
- A entrega deverá ser feita em até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação, nas quantidades especificadas, salvo se houve pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela contratada e acatado pela contratante, sem nenhum custo adicional;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusivos da contratada;
- O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de ordem de fornecimento expedida pela Contratante, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, inclusive com a substituição dos itens, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela contratante.
- Caso os produtos venham a ser rejeitados, deverá ser de pronta e imediata substituição pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
- Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, ou de inferior qualidade, com a embalagem

danificada ou com os lacres de seguranças rompidos, ou que não sejam originais do fabricante, quando o item especificamente exigir.

- Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta.
- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.
- O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, salvo na hipótese excepcional prevista no item 20.5 do Edital, mediante pedido formal e justificado, instruído com laudo técnico, e autorização expressa da Administração.
- Para a aquisição dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto edital, agir com boas técnicas e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos produtos, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.

> **Art. 62.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

07. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de entrega.

A entrega deverá ser feita em até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação, nas quantidades especificadas, salvo se houve pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela contratada e acatado pela contratante, sem nenhum custo adicional;

7.2 Local de entrega

Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, e no local indicado no momento do pedido, cabendo a contratada o seu descarregamento. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusivos da contratada;

O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de ordem de fornecimento expedida pela Contratante, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

7.3 Forma de execução.

Os objetos desse processo licitatório, deverão atender as descrições estabelecidas no quadro de quantidades e valores de referência, devendo a empresa detentora do fornecimento, possuir disponibilidade de atender a o Município sempre quando solicitado.

Os Produtos deverão ser fornecidos para o município dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições aqui estabelecidas.

Todos as despesas para com o fornecimento dos itens a serem solicitados pela Secretaria Participante na Ordem de Fornecimento ficam por conta da empresa a ser contratada.

A falta de quaisquer dos Produtos/Serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado e não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, ou de inferior qualidade, com a embalagem danificada ou com os lacres de seguranças rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificamente exigir.

Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta.

08. VISTORIA

É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso.

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega estão indicados nos itens 6 e 7 deste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidores designados de cada Secretaria conforme segue:

a) Secretaria de Saúde: Enelise Aparecida da Silva Simão e Angelica Schedler Citadin Maller

b) Secretaria de Educação: Lays Da Silva Pereira e Lucimar Barbosa Martins;

c) Secretaria de Planejamento e Administração: Farley Neves Moreira e Ednilson Moraes da Silva;

d) Secretaria de Assistência Social: Mariana Gomes Martins e Andreia Cristina Mendes

e) Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: Jaílson Slovinsky eAlice Kasume Hashimoto

f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Vania Maria dos Santos e Amanda Haas.

10.1 Fiscal do Contrato – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e agentes de controle especialmente designados pelo Prefeito que terão como funções:

a. Supervisionar de maneira abrangente o ato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b. Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e a troca de produtos ou empregado do contratado.

c. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

d. Serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

e. Identificar as necessidades do contrato e exigir o seu cumprimento, verificando a entrega dos produtos e fazendo os registros necessários, inclusive fotográficos, quando for o caso.

f. Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

g. Responsabilizar formalmente o contratado quanto a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

h. Verificar se o objeto executado está em perfeita consonância com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e no contrato ou no plano de trabalho do convênio e outros.

i. Acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas

técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, registrando quando possível em vídeo e fotos.

j. Orientar o contratado sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do contratado o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico e no contrato.

k. Em qualquer inconsistência na execução, o fiscal deverá se reportar sempre ao gestor do contrato, comunicando sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e todos os problemas que possam afetar a execução do contrato.

l. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o previsto no contrato.

m. Quando couber, é de responsabilidade dos fiscais do contrato exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

n. Prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, durante o seu período de atuação.

o. Em posse da cópia do ato, fazer leitura e análise rígida de suas cláusulas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, criando pasta ou arquivo individual em ambiente formal ou eletrônico, que conste as informações necessárias à sua fiscalização;

p. Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar entendimento;

q. Verificar a execução do objeto contratual, conferir as quantidades entregues e formalizar a atestação e liquidação e, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente esta tarefa;

r. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, eletrônico, com prazo), e em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, registrar todas as ocorrências no livro diário ou equivalente;

s. Receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;

t. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;

u. Procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade conforme Termo de Referência.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os produtos serão **recebidos definitivamente** posterior a verificação da conformidade com o edital, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

Realizar a assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os produtos entregues.

Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela

garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação contidos no edital deverão observar o que dispões a Lei 14.133/2021, notadamente nos artigos 62 a 66, 68, 69 e 70;

13. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento do Município Nova Monte Verde/MT, relacionadas posteriormente em edital.

15. GARANTIA DO PRODUTO

A contratada deverá fornecer produtos produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

16. PAGAMENTO

Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do

banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17. REAJUSTE

Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), admitida a revisão, a qualquer tempo, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, e o reajuste pelo INPC/IBGE após esse prazo, nos termos do item 16 do Edital.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18. PREPOSTO

O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto estará à disposição do contratante, quando for convocado pela fiscalização.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato/Ata de Registro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.

Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução que fuja das especiações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade e à satisfação do contratante.

Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução.

Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os produtos relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no do Termo de Referência.

Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo data, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da entrega dos itens que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sanando as impropriedades.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Licitações e Contratos Administrativos.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

WILDSON RODRIGUES BARACHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 30/2026

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 125/2025

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 060/2023

DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto n° 002/2021

JOANE M. DE JESUS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Decreto nº 007/2021

ANDERSON CHRISTEN TENFEN
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 069/2022

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT
MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO

SECRETARIAS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, a ser adquirido com recursos provenientes do Município de Nova Monte Verde/MT.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para uma justa contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Município de Nova Monte Verde/MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei n° 14.133/21 e demais legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição abrange as secretarias municipais do Município de Nova Monte Verde/MT, com suas finalidades a seguir descritas:

Secretaria de Saúde: Considerando que o município possui 03 Unidades Primaria à Saúde, sendo eles PSF I João Hunka Neto, PSF II Domingos Gonçalves de Souza e PSF III Miguel Garatini, o qual possui 02 (duas) extensões rurais, 01 (uma) em Alto Paraiso e 01(uma) em São José do Apuy, os quais funcionam de segunda a sexta – feira no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ofertando à população atendimentos médicos, odontológicos, psicólogos, assistente social e de enfermagem. Considerando a Unidade Mista de Saúde Ignacio Konopka na qual funcional em regime de plantão 24 horas. A Atenção Primaria à Saúde (APS) cuida das pessoas, em vez de apenas tratar doenças ou condições especificas. Esse setor oferta atendimento abrangente, acessível e baseado na comunidade, pode atender de 80% a 90% das necessidades de saúde de um indivíduo ao longo de sua vida. Isso inclui um espectro de serviços que vão desde a promoção da saúde e prevenção até o controle de doenças crônicas e cuidados paliativos. A aquisição de materiais de higiene e limpeza, visa proporcionar a manutenção dos ambientes da Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Unidades Administrativas mantendo-as limpas, salubres e higienizadas, proporcionando assim maior conforto e segurança aos servidores que ali trabalham e aos munícipes que acessam as instalações das referidas unidades.

Secretaria de Agricultura e **Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:** Aquisição de material de limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da secretaria, trazendo maior qualidade no atendimento e garantindo um ambiente limpo e seguro para os profissionais e usuários.

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania: Se justifica a presente solicitação para a devida manutenção da limpeza predial da Secretaria, assim como os departamento vinculados a ela com atendimento presencial de usuários, com maior fluxo de pessoas no CRAS, onde atende a população em geral, com a realização de diversos serviços como: cadastro único, oferta de benefícios eventuais para pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social, previdência social, entre outros; SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,

com atendimento para crianças, adolescentes, idosos e grupo PAIF – gestante e mulheres. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente em situação de risco social – Casa Lar, onde atende crianças e adolescentes que foram afastadas do convívio com a família por um determinado período sob responsabilidade do Judiciário do Município. Conselho Tutelar, que atua na proteção de crianças e adolescentes, com dependências no mesmo prédio da Secretaria de Assistência Social.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Considerando a necessidade de abastecer as unidades administrativas da Secretaria e escolas municipais com materiais de limpeza e higienização a fim de mantê-las limpas, higienizadas e desinfectadas, assim como os demais materiais do dia-a-dia, tendo em vista que a secretaria de Educação atende aproximadamente de 1.500 alunos, 04 escolas municipais, sendo 03 na zona urbana e 01 na zona rural. Portando os materiais são de suma importância para proporcionar ambientes seguros para seus usuários em especial a classe estudantil, evitando ou diminuindo a propagação de doenças, mantendo um ambiente limpo, aconchegante, organizado, para que se desenvolva um ensino de qualidade, assim como para seus servidores que desenvolvam suas atividades laborais de forma satisfatória.

Secretaria de Planejamento e Administração: Visa manter a assepsia nos ambientes, diante do fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da secretaria, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre as atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários, bem como oferecer atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão nela vinculados.

Portanto a aquisição justifica-se pela necessidade de reposição de estoque, de modo a evitar descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para a continuidade das atividades desenvolvidas no dia a dia das Secretarias e setores vinculados, que atenderá também eventos e ações que ocorrerão no decorrer da contratação pela

Administração pública do Município. A necessidade de se manter os locais públicos limpos e higienizados em pleno estado de funcionamento e em boas condições de trabalho e atendimento para que se possa prestar serviços de qualidade a população, proporcionando o usufruto de ambientes livres de germes, evitando a transmissão de doenças, sendo essencial a utilização de materiais de limpeza e higienização para atenuar as chances de contagio.

Prover a administração no que diz respeito a limpeza e higienização das repartições, bem como oferecer através dos demais materiais condições adequadas para o desenvolvimento das atividades das secretarias com eficiência no atendimento ao público, durante o decorrer de 01 ano, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizado pelas Secretarias.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se possui conhecimento sobre o plano anual de contratações dos órgãos que irão usufruir deste certame.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos para contratação abrangem o seguinte:

- A Contratada deverá proporcionar entrega de Produtos de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues ao Município.
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- A contratada deverá fornecer produtos de limpeza e higienização produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia

contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
- A entrega deverá ser feita em até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação, nas quantidades especificadas, salvo se houve pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela contratada e acatado pela contratante, sem nenhum custo adicional;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento deste objeto, correrão por conta exclusivos da contratada;
- O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de ordem de fornecimento expedida pela Contratante, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- Recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, inclusive com a substituição dos itens, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela contratante.
- Caso os produtos venham a ser rejeitados, deverá ser de pronta e imediata substituição pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
- Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, ou de inferior qualidade, com a embalagem

danificada ou com os lacres de seguranças rompidos, ou que não sejam originais do fabricante, quando o item especificamente exigir.

- Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta.
- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.
- O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, salvo na hipótese excepcional prevista no item 20.5 do Edital, mediante pedido formal e justificado, instruído com laudo técnico, e autorização expressa da Administração.
- Para a aquisição dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto edital, agir com boas técnicas e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos produtos, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.

> **Art. 62.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> **I** - Jurídica;
> **II** - Técnica;
> **III** - fiscal, social e trabalhista;
> **IV** - Econômico-financeira.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que se refere, ao quantitativo dos itens, o mesmo foi mensurado levando em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda para um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.
1	330762	ABSORVENTE EXTERNO INTIMO COM ABAS PARA FLUXO LEVE ATE 06 HORAS DE PROTECAO PCT COM 16 UNIDADES (MARCAS SUGERIDAS: SEMPRE LIVRE, MILI, INTIMUS)	un	35
2	330763	ABSORVENTE EXTERNO NOTURNO DIA E NOITE COM ABAS PARA FLUXO INTENSO ATE 12 HORAS DE PROTECAO PACOTE COM 32 UNIDADES ((MARCAS SUGERIDAS: SEMPRE LIVRE, MILI, INTIMUS)	un	35
3	50266	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2 % PP A 2,5 % PP- EMBALAGEM DE 1 LITRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: YPE, QBOA, SUPER CANDIDA, SUPREMA E BRILUX.	l	5.480
4	43098	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE - FRASCO DE 500 ML	FR 500 ML	446
5	30801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMBALAGEM COM 1.000 ML	un	1.435
6	40229	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: YPÊ, COMFORT, MINUANO E SUPER FOFO).	un	509
7	330712	AVENTAL DE PROTECAO ANTICHAMAS	un	40
8	35825	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGAS	un	94

9	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	un	130
10	16506	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	un	161
11	41576	BALDE A PEDAL/LIXEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MINIMO DE 15 LITROS	un	16
12	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL COM DUAS LAMINAS, CABO PLASTICO	un	370
13	330764	BARBEADOR DESCARTAVEL COM TRES LAMINAS, CABO DE PLASTICO	un	25
14	330052	BOBINA PICOTADA REFORÇADA 20 X 35	un	40
15	40174	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 500 ML	un	132
16	30803	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA DIVERSAS NUMERACOES	PAR	40
17	329786	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL, EMBALAGEM DE APROX. 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E TOTALMENTE LIVRE DE CORANTES, EVITANDO A IRRITAÇÃO DOS OLHOS E COM PH BALANCEADO.	un	12
18	40185	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 75 UNIDADES	un	85
19	20593	CREME DE CABELO, TIPO CONDICIONADOR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 325 ML.	un	70
20	6355	CREME DENTAL 90 G. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COLGATE, SORRISO, ORAL B E CLOSEUP.	un	55
21	326406	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 G. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COLGATE, SORRISO, ORAL B, CLOSEUP.	un	40
22	12729	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS,TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300 ML	un	30

23	9346	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - EMBALAGEM DE 2 LITROS.REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPÊ, UAU,	un	130
24	323275	DESINFETANTE COMPOSICAO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMONIA, FRAGRANCIA, OPACIFICANTE, SEQUSTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLOR	un	3.300
25	329807	DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE	un	60
26	40186	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 360 ML, APRESENTACAO EM AEROSSOL. REGISTRO NA ANVISA	un	1.024
27	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 25 GR	un	1.640
28	323255	DETERGENTE EM PO PARA LAVA LOUCAS - EMBALAGEM DE 1 KG	un	10
29	50270	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML - USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, COADJUVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. REGISTRO NA ANVISA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E RENDIMENTO. (QUALIDADE EQUIVALENTE,	un	5.460
30	328527	ELASTICO PARA CABELO PACOTE COM 100 UNIDADES EM SILICONE, CORES VARIADAS. TAMANHO 2CM DE DIAMENTRO.	un	15
31	24194	ESCOVA - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM	un	12
32	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	un	91
33	35817	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	un	12
34	18844	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	un	5

35	19724	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA, COM SUPORTE (BASE).	un	102
36	330728	ESFREGAO LIMPA AZULEJO E PISO ABRASIVO 0,24 X 0,5 CM	un	6
37	45779	ESPONJA PARA BANHO EM NYLON-TIPO REDINHA	un	20
38	13277	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	un	1.720
39	9454	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	PC 8 UN	880
40	330760	ESSENCIA LIMPADORA 120ML - FRAGANCIAS: ORQUIDEA NEGRA, CHA BRANCO, ALGODAO, LAVANDA, CEREJA E AVELA	un	90
41	330731	FLANELA BRANCA 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM	un	50
42	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	un	655
43	40188	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	170
44	24217	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	100
45	40189	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	100
46	40187	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	100
47	24112	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE,MEDINDO 220 X 200 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	un	1.180
48	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	un	50
49	330730	INSETICIDA DOMESTICO AEROSOL SPRAY 380ML	un	48
50	40191	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/300 ML	un	577

51	28624	LENCOS UMEDECIDOS TOALHINHAS COM 100 UNIDADES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, LIMPA E HIDRATA SEU BEBE COM CARINHO, ALOE VERA SEM ALCOOL ETÍLICO. TOALHINHAS UMEDECIDAS: 20CM X 15CM	un	130
52	9455	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	FR 500 ML	2.441
53	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	un	155
54	326404	LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS	un	162
55	35815	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 15 LITROS	un	73
56	50315	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 30 LITROS	un	61
57	24149	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS	un	36
58	24235	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 LITROS.	un	30
59	40202	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 36 LITROS.	un	21
60	35833	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 70 LITROS.	un	21

61	330812	LIXEIRA EM PLÁSTICO, PROVIDA DE TAMPA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 L, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA 40 CM X LARGURA 31,5 CM X COMPRIMENTO 32 CM	un	25
62	329785	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL	un	10
63	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	un	97
64	21864	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA	CX 50 PAR	83
65	326086	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO G	PAR	5
66	326085	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO M	PAR	5
67	326084	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO P	PAR	5

68	48583	LUVA DE VINIL CX C/100 UNIDADE	CX 100 UN	130
69	323316	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE .	PAR	190
70	323315	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	430
71	323322	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE .	PAR	410
72	21739	PA DE LIXO - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO 23CM X 26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM)	un	50
73	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO Nº 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	un	404
74	35791	PANO DE CHAO TIPO FLANELADO MEDIDA DE NO MINIMO 80 CMX 90 CM	un	748
75	30805	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO NO MINIMO 40 CM X 60CM, ESTAMPADO COM BAINHA	un	710
76	328787	PANO EM ROLO REUTILIZAVEL - PACOTE COM 58 PANOS SEMI DESCARTAVEL MEDINDO 20,1CM X 21,5CM CADA PANO	un	130
77	330823	PANO MULTIUSO LIMPEZA 28X40 CM ROLO 240 METROS. DE MATERIAL ABSORVENTE PARA LIMPEZA, TIPO PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTENTE, PARA USO EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS.	un	80
78	30949	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNIDADE DE 60 METROS CADA	un	5.620

79	35818	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA PICOTADA 20 M X 10 CM EMBALAGEM C0NTENDO4 UNIDIDADES	PACOTE4RL	200
80	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	un	940
81	329687	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO PURO PARA SECAR AS MAOS, TAMANHO APROXIMADO 20X21CM, CAIXA COM 1000 FOLHAS	un	100
82	20198	PENTE DE PLASTICO. MEDIDA: 22CM DE COMPRIMENTO.COMPOSICAO: RESINA PLASTICA COM PIGMENTOS.	un	55
83	330761	PERCABONATO DE SODIO EM PO PACOTE 1KG	un	30
84	28631	POMADA PARA ASSADURAS EMB. 120g	un	15
85	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	un	24
86	330826	PRODUTO LIMPADOR PARA AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E BRILHO DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM INOX. DEVE AUXILIAR NA REMOÇÃO DE MARCAS, MANCHAS, GORDURA E RESÍDUOS, SEM DANIFICAR OU RISCAR AS SUPERFÍCIES. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	un	100
87	329517	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM COM 26 DENTES E CABO DE MADEIRA – LEVE E RESISTENTE	un	12
88	330827	RASTELO JARDIM 54CM VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES COM CABO.	un	35
89	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	un	15
90	21865	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1 KG/H, USO EM BOTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 KG, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO INMETRO.	un	10
91	48529	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 5 LITROS (REMOVEX)	GL 5 L	10

92	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMBALAGEM DE NO MINIMO 05 LITROS	BB 5 L	280
93	35820	RODO COM BASE EM PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	un	157
94	9607	RODO COM BASE EM PLASTICO TAMANHO 40 CM COM CABO	un	87
95	326405	RODO DE CHAO EM ALUMINIO DE 100 CM COM REFORCO	un	53
96	323256	RODO LIMPA VIDROS MICROFIBRA COM CABO EXTENSIVEL	un	11
97	330729	RODO PLASTICO 0,40 CM PARA LIMPEZA DE VIDRO COM BASE EM EVA	un	6
98	50301	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 800G,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	un	4.706
99	50300	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO. COMPOSICAO: SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL, INORGANICO E AGUA. PACOTES CONTENDO 05 PECAS DE APROXIMADAMENTE 200G CADA.	PACOTE5UND	1.172
100	43120	SABONETE – DO TIPO INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULACAO SUAVE, HIPOALERGENICO, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MINIMO 80 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	un	170
101	2330	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM PESO MINIMO DE 90G	un	195

102	328526	SABONETE LIQUIDO CONTEUDO 5000ML. SABONETE LÍQUIDO FORMULACAO CUIDADOSAMENTE BALANCEADA, DESTINADA A LIMPEZA DAS MAOS, DO ROSTO E DO CORPO, PROPORCIONANDO MACIEZ, SEDOSIDADE, HIDRATACAO IMEDIATA E NUTRICAO INTENSIVA.PH FISIOLOGICO.	un	81
103	43127	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML	un	274
104	50302	SACO BRANCO ALVEJADO. COMPOSTO DE 100% DE ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X80X138CM, TIPO SACO ALVEJADO, DUPLO COSTURA NAS LATERAIS E FUNDOS, NA COR BRANCA.	un	165
105	323330	SACO DE LIXO 100 L ROLO COM 25 UNIDADES . REFERENCIA GIO PACK, LA CASA, LA CASA ESFRE BOM OU EQUIVALENTE	un	5
106	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE5UND	10
107	50304	SACO PARA LIXO 15 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES. MEDIDAS 39 CM X 58 CM X 0,003 MM	PCT20UND	1.610
108	323326	SACO PARA LIXO 200 LITROS. PACOTE COM 15 UNIDADES	un	780
109	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	un	10
110	50308	SACO PARA LIXO 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 58 CM X 62 CM X 0,003 MM	PCT10UND	2.000
111	50313	SACO PARA LIXO 50 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 63 CM X 75 CM X 0,005 MM	PCT10UND	1.580
112	50303	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS PRETO. PACOTE COM 05 UNIDADES. COMPOSICAO: 98% POLIETILENO RECICLADO E 2% PIGMENTOS. MEDIDAS 80 CM X 105 CM X 0,006 MM	PACOTE5UND	2.550
113	328949	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE - 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BASICA) ESPESSURA 0.009 MICRAS, EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	un	20

114	15183	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, MEDINDO 35 X 45	un	182
115	48602	SAPATO EVA ANTIDERRAPANTE BRANCO. CALCADO PROFISSIONAL FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR. INDICADO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, SERVICOS DE LIMPEZA, ETC. IMPERMEAVEL, TOTALMENTE LAVAVEL E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. DE ACORDO COM A NORMA R	PAR	20
116	328525	SAPONACEO CREMOSO 450ML. O SAPONACEO LIMPA E RENOVA O BRILHO SEM RISCAR. IDEAL PARA LIMPAR SUPERFICIES ESMALTADAS, CROMADAS, FORMICAS, PANELAS E MUITAS OUTRAS. E UM PRODUTO DE LIMPEZA DERIVADO DO SABAO, MAS COM PODER DE LIMPEZA MUITO MAIOR DO QUE O D	un	160
117	45818	SAQUINHO PLASTICO PARA GELADINHO PCT COM 100 UNIDADES	un	100
118	43119	SHAMPOO - INFANTIL NEUTRO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E TOTALMENTE LIVRE DE CORANTES, EVITANDO A IRRITACAO DOS OLHOS DURANTE O USO, FORMULA SEM ALCOOL E COM PH BALANCEADO	un	90
119	50314	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE 99 % DE HIDROXIDO DE SODIO	un	179
120	15134	SOLUCAO MULTI-USO PARA LIMPEZA EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	un	2.100
121	330822	SOLUÇÃO SANITIZANTE/DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS, PRÓPRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INDICADA PARA REDUÇÃO DE MICRORGANISMOS, COM PRINCÍPIO ATIVO ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS, DEVENDO APRESENTAR RÓTULO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	GL 5 L	100

122	40215	TALCO PARA OS PES 100GR	un	10
123	16137	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50 X 80) CM APROXIMADAMENTE, EM CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO	un	230
124	329206	TOALHA MAGICA SUPER ABSORCAO 35 X 35 CM	un	200
125	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EM POLIPROPILENO EMBALAGEM C/ 100 UND	un	68
126	329547	VARAL - DE ALUMINIO PINTADO, FORTE E REFORCADO, NAO ENFERRUJA, ATÉ 20KG - SENDO 1,60M X 90CM X 60CM	un	8
127	330232	VARAL DE CHÃO COM ABAS	un	20
128	19728	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE NO MINIMO 20CM, COM BASE DE PLASTICO EM MATERIAL RESITENTE.	un	232
129	330801	VASSOURA - DE NYLON, COM ALTURA DAS CERDAS DE APROXIMADAMENTE 150,0 MM, COM COMPRIMENTO DA CEPA DE APROXIMADAMENTE 31 CM E LARGURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, SENDO QUATRO FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA, CERDAS CRUZADAS, LONGAS E PLUMADAS E CABO METÁLICO DE APROXIMADAMENTE 1,20 M	un	80
130	15137	VASSOURA - DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE NO MINIMO 20 CM, COM BASE DE PLASTICO	un	67
131	323258	VASSOURA - LIMPA TETO, CERDAS EM NYLON CABO TELESCOPIO DE NO MINIMO 2,5 METROS	un	38
132	4193	VASSOURA DE PALHA COM CABO	un	156

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Nova Monte Verde/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando a natureza dos materiais pretendidos, verifica-se que são produtos comuns, amplamente comercializados no mercado, disponibilizados por empresas do ramo de materiais de limpeza, higiene, saneantes e produtos de uso

institucional, havendo pluralidade de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração Pública.

Como alternativa para atendimento da demanda, identificou-se a possibilidade de aquisição direta dos materiais conforme a necessidade de cada Secretaria ou a realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços. A primeira alternativa pode ocasionar a repetição de procedimentos de contratação ao longo do exercício, enquanto a segunda permite o planejamento das aquisições, a padronização das especificações, a obtenção de preços registrados e a realização de pedidos conforme a necessidade efetiva da Administração.

Dessa forma, considerando o caráter contínuo da demanda por materiais de limpeza e higienização, a diversidade de produtos necessários e a impossibilidade de prever com exatidão o consumo de cada item ao longo dos 12 (doze) meses, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada, pois possibilita contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata de registro de preços.

A definição dos preços estimados deverá ser fundamentada em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros legais aplicáveis, mediante consulta a fontes idôneas e compatíveis com o objeto, a fim de verificar os valores praticados no mercado e assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os preços efetivamente praticados.

Assim, conclui-se que a realização de procedimento licitatório para registro de preços constitui solução viável para o atendimento da demanda, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a possibilidade de competição entre os interessados e a necessidade de garantir o abastecimento regular das Secretarias Municipais durante o período de vigência previsto.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor do investimento está orçado de acordo (média) anexa no processo, no montante estimado **R$ 930.405,20 (novecentos e trinta mil e quatrocentos e cinco reais e vinte centavos)** que deverão estar inclusas todas as despesas operacionais.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330762	ABSORVENTE EXTERNO INTIMO COM ABAS PARA FLUXO LEVE ATE 06 HORAS DE PROTECAO PCT COM 16 UNIDADES (MARCAS SUGERIDAS: SEMPRE LIVRE, MILI, INTIMUS)	un	35	R$ 11,16	R$ 390,60
2	330763	ABSORVENTE EXTERNO NOTURNO DIA E NOITE COM ABAS PARA FLUXO INTENSO ATE 12 HORAS DE PROTECAO PACOTE COM 32 UNIDADES ((MARCAS SUGERIDAS: SEMPRE LIVRE, MILI, INTIMUS)	un	35	R$ 18,75	R$ 656,25
3	50266	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2 % PP A 2,5 % PP- EMBALAGEM DE 1 LITRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: YPE, QBOA, SUPER CANDIDA, SUPREMA E BRILUX.	l	5.480	R$ 8,81	R$ 48.278,80
4	43098	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE - FRASCO DE 500 ML	FR 500 ML	446	R$ 15,69	R$ 6.997,74
5	30801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMBALAGEM COM 1.000 ML	un	1.435	R$ 14,33	R$ 20.563,55
6	40229	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: YPÊ, COMFORT, MINUANO E SUPER FOFO).	un	509	R$ 9,85	R$ 5.013,65
7	330712	AVENTAL DE PROTECAO ANTICHAMAS	un	40	R$ 40,77	R$ 1.630,80
8	35825	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGAS	un	94	R$ 62,28	R$ 5.854,32
9	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	un	130	R$ 55,10	R$ 7.163,00
10	16506	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	un	161	R$ 25,22	R$ 4.060,42

11	41576	BALDE A PEDAL/LIXEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MINIMO DE 15 LITROS	un	16	R$ 156,97	R$ 2.511,52
12	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL COM DUAS LAMINAS, CABO PLASTICO	un	370	R$ 6,78	R$ 2.508,60
13	330764	BARBEADOR DESCARTAVEL COM TRES LAMINAS, CABO DE PLASTICO	un	25	R$ 8,30	R$ 207,50
14	330052	BOBINA PICOTADA REFORÇADA 20 X 35	un	40	R$ 40,12	R$ 1.604,80
15	40174	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 500 ML	un	132	R$ 19,29	R$ 2.546,28
16	30803	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA DIVERSAS NUMERACOES	PAR	40	R$ 82,48	R$ 3.299,20
17	329786	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL, EMBALAGEM DE APROX. 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E TOTALMENTE LIVRE DE CORANTES, EVITANDO A IRRITAÇÃO DOS OLHOS E COM PH BALANCEADO.	un	12	R$ 25,28	R$ 303,36
18	40185	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 75 UNIDADES	un	85	R$ 8,34	R$ 708,90
19	20593	CREME DE CABELO, TIPO CONDICIONADOR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 325 ML.	un	70	R$ 19,66	R$ 1.376,20
20	6355	CREME DENTAL 90 G. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COLGATE, SORRISO, ORAL B E CLOSEUP.	un	55	R$ 10,26	R$ 564,30
21	326406	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 G. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COLGATE, SORRISO, ORAL B, CLOSEUP.	un	40	R$ 13,42	R$ 536,80
22	12729	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS,TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300 ML	un	30	R$ 18,00	R$ 540,00
23	9346	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - EMBALAGEM DE 2 LITROS.REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPÊ, UAU,	un	130	R$ 17,14	R$ 2.228,20

24	323275	DESINFETANTE COMPOSICAO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMONIA, FRAGRANCIA, OPACIFICANTE, SEQUSTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLOR	un	3.300	R$ 17,08	R$ 56.364,00
25	329807	DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE	un	60	R$ 22,61	R$ 1.356,60
26	40186	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 360 ML, APRESENTACAO EM AEROSSOL. REGISTRO NA ANVISA	un	1.024	R$ 23,34	R$ 23.900,16
27	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 25 GR	un	1.640	R$ 7,25	R$ 11.890,00
28	323255	DETERGENTE EM PO PARA LAVA LOUCAS - EMBALAGEM DE 1 KG	un	10	R$ 117,90	R$ 1.179,00
29	50270	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML - USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, COADJUVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. REGISTRO NA ANVISA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E RENDIMENTO. (QUALIDADE EQUIVALENTE,	un	5.460	R$ 4,31	R$ 23.532,60
30	328527	ELASTICO PARA CABELO PACOTE COM 100 UNIDADES EM SILICONE, CORES VARIADAS. TAMANHO 2CM DE DIAMENTRO.	un	15	R$ 6,23	R$ 93,45
31	24194	ESCOVA - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM	un	12	R$ 8,24	R$ 98,88
32	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	un	91	R$ 7,78	R$ 707,98
33	35817	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	un	12	R$ 16,43	R$ 197,16
34	18844	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	un	5	R$ 19,45	R$ 97,25
35	19724	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA, COM SUPORTE (BASE).	un	102	R$ 27,31	R$ 2.785,62
36	330728	ESFREGAO LIMPA AZULEJO E PISO ABRASIVO 0,24 X 0,5 CM	un	6	R$ 27,65	R$ 165,90

37	45779	ESPONJA PARA BANHO EM NYLON- TIPO REDINHA	un	20	R$ 17,31	R$ 346,20
38	13277	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	un	1.720	R$ 2,98	R$ 5.125,60
39	9454	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	PC 8 UN	880	R$ 3,99	R$ 3.511,20
40	330760	ESSENCIA LIMPADORA 120ML - FRAGANCIAS: ORQUIDEA NEGRA, CHA BRANCO, ALGODAO, LAVANDA, CEREJA E AVELA	un	90	R$ 17,43	R$ 1.568,70
41	330731	FLANELA BRANCA 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM	un	50	R$ 6,42	R$ 321,00
42	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	un	655	R$ 8,72	R$ 5.711,60
43	40188	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	170	R$ 101,85	R$ 17.314,50
44	24217	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	100	R$ 101,64	R$ 10.164,00
45	40189	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	100	R$ 104,25	R$ 10.425,00
46	40187	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	100	R$ 136,50	R$ 13.650,00
47	24112	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE,MEDINDO 220 X 200 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	un	1.180	R$ 5,87	R$ 6.926,60
48	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	un	50	R$ 10,26	R$ 513,00
49	330730	INSETICIDA DOMESTICO AEROSOL SPRAY 380ML	un	48	R$ 24,96	R$ 1.198,08
50	40191	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/300 ML	un	577	R$ 33,68	R$ 19.433,36
51	28624	LENCOS UMEDECIDOS TOALHINHAS COM 100 UNIDADES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, LIMPA E HIDRATA SEU BEBE COM CARINHO, ALOE VERA SEM ALCOOL ETÍLICO. TOALHINHAS UMEDECIDAS: 20CM X 15CM	un	130	R$ 34,01	R$ 4.421,30

52	9455	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	FR 500 ML	2.441	R$ 6,81	R$ 16.623,21
53	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	un	155	R$ 24,11	R$ 3.737,05
54	326404	LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS	un	162	R$ 19,91	R$ 3.225,42
55	35815	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 15 LITROS	un	73	R$ 23,80	R$ 1.737,40
56	50315	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 30 LITROS	un	61	R$ 60,33	R$ 3.680,13
57	24149	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS	un	36	R$ 70,76	R$ 2.547,36
58	24235	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 LITROS.	un	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
59	40202	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 36 LITROS.	un	21	R$ 75,78	R$ 1.591,38
60	35833	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 70 LITROS.	un	21	R$ 88,93	R$ 1.867,53
61	330812	LIXEIRA EM PLÁSTICO, PROVIDA DE TAMPA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 L, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA 40 CM X LARGURA 31,5 CM X COMPRIMENTO 32 CM	un	25	R$ 129,33	R$ 3.233,25

62	329785	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL	un	10	R$ 80,50	R$ 805,00
63	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	un	97	R$ 21,03	R$ 2.039,91
64	21864	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA	CX 50 PAR	83	R$ 8,48	R$ 703,84
65	326086	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO G	PAR	5	R$ 30,55	R$ 152,75
66	326085	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO M	PAR	5	R$ 30,18	R$ 150,90
67	326084	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO P	PAR	5	R$ 26,32	R$ 131,60
68	48583	LUVA DE VINIL CX C/100 UNIDADE	CX 100 UN	130	R$ 67,82	R$ 8.816,60
69	323316	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE .	PAR	190	R$ 20,67	R$ 3.927,30

70	323315	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	430	R$ 22,35	R$ 9.610,50
71	323322	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE .	PAR	410	R$ 19,28	R$ 7.904,80
72	21739	PA DE LIXO - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO 23CM X 26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM)	un	50	R$ 33,30	R$ 1.665,00
73	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO Nº 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	un	404	R$ 3,72	R$ 1.502,88
74	35791	PANO DE CHAO TIPO FLANELADO MEDIDA DE NO MINIMO 80 CMX 90 CM	un	748	R$ 25,10	R$ 18.774,80
75	30805	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO NO MINIMO 40 CM X 60CM, ESTAMPADO COM BAINHA	un	710	R$ 10,30	R$ 7.313,00
76	328787	PANO EM ROLO REUTILIZAVEL - PACOTE COM 58 PANOS SEMI DESCARTAVEL MEDINDO 20,1CM X 21,5CM CADA PANO	un	130	R$ 27,57	R$ 3.584,10
77	330823	PANO MULTIUSO LIMPEZA 28X40 CM ROLO 240 METROS. DE MATERIAL ABSORVENTE PARA LIMPEZA, TIPO PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTENTE, PARA USO EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS.	un	80	R$ 12,31	R$ 984,80
78	30949	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNIDADE DE 60 METROS CADA	un	5.620	R$ 10,43	R$ 58.616,60
79	35818	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA PICOTADA 20 M X 10 CM EMBALAGEM C0NTENDO4 UNIDIDADES	PACOTE4RL	200	R$ 20,10	R$ 4.020,00
80	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	un	940	R$ 10,97	R$ 10.311,80

81	329687	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO PURO PARA SECAR AS MAOS, TAMANHO APROXIMADO 20X21CM, CAIXA COM 1000 FOLHAS	un	100	R$ 31,72	R$ 3.172,00
82	20198	PENTE DE PLASTICO. MEDIDA: 22CM DE COMPRIMENTO.COMPOSICAO: RESINA PLASTICA COM PIGMENTOS.	un	55	R$ 7,72	R$ 424,60
83	330761	PERCABONATO DE SODIO EM PO PACOTE 1KG	un	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00
84	28631	POMADA PARA ASSADURAS EMB. 120g	un	15	R$ 33,00	R$ 495,00
85	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	un	24	R$ 7,67	R$ 184,08
86	330826	PRODUTO LIMPADOR PARA AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E BRILHO DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM INOX. DEVE AUXILIAR NA REMOÇÃO DE MARCAS, MANCHAS, GORDURA E RESÍDUOS, SEM DANIFICAR OU RISCAR AS SUPERFÍCIES. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	un	100	R$ 11,63	R$ 1.163,00
87	329517	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM COM 26 DENTES E CABO DE MADEIRA – LEVE E RESISTENTE	un	12	R$ 48,28	R$ 579,36
88	330827	RASTELO JARDIM 54CM VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES COM CABO.	un	35	R$ 55,75	R$ 1.951,25
89	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	un	15	R$ 53,17	R$ 797,55
90	21865	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1 KG/H, USO EM BOTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 KG, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO INMETRO.	un	10	R$ 65,25	R$ 652,50
91	48529	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 5 LITROS (REMOVEX)	GL 5 L	10	R$ 69,08	R$ 690,80
92	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMBALAGEM DE NO MINIMO 05 LITROS	BB 5 L	280	R$ 71,84	R$ 20.115,20
93	35820	RODO COM BASE EM PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	un	157	R$ 54,10	R$ 8.493,70

94	9607	RODO COM BASE EM PLASTICO TAMANHO 40 CM COM CABO	un	87	R$ 39,27	R$ 3.416,49
95	326405	RODO DE CHAO EM ALUMINIO DE 100 CM COM REFORCO	un	53	R$ 67,47	R$ 3.575,91
96	323256	RODO LIMPA VIDROS MICROFIBRA COM CABO EXTENSIVEL	un	11	R$ 112,32	R$ 1.235,52
97	330729	RODO PLASTICO 0,40 CM PARA LIMPEZA DE VIDRO COM BASE EM EVA	un	6	R$ 34,30	R$ 205,80
98	50301	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 800G,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	un	4.706	R$ 19,00	R$ 89.414,00
99	50300	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO. COMPOSICAO: SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL, INORGANICO E AGUA. PACOTES CONTENDO 05 PECAS DE APROXIMADAMENTE 200G CADA.	PACOTE5UND	1.172	R$ 19,47	R$ 22.818,84
100	43120	SABONETE – DO TIPO INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULACAO SUAVE, HIPOALERGENICO, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MINIMO 80 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	un	170	R$ 9,12	R$ 1.550,40
101	2330	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM PESO MINIMO DE 90G	un	195	R$ 9,55	R$ 1.862,25
102	328526	SABONETE LIQUIDO CONTEUDO 5000ML. SABONETE LÍQUIDO FORMULACAO CUIDADOSAMENTE BALANCEADA, DESTINADA A LIMPEZA DAS MAOS, DO ROSTO E DO CORPO, PROPORCIONANDO MACIEZ, SEDOSIDADE, HIDRATACAO IMEDIATA E NUTRICAO INTENSIVA.PH FISIOLOGICO.	un	81	R$ 25,60	R$ 2.073,60

103	43127	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML	un	274	R$ 24,68	R$ 6.762,32
104	50302	SACO BRANCO ALVEJADO. COMPOSTO DE 100% DE ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X80X138CM, TIPO SACO ALVEJADO, DUPLO COSTURA NAS LATERAIS E FUNDOS, NA COR BRANCA.	un	165	R$ 19,00	R$ 3.135,00
105	323330	SACO DE LIXO 100 L ROLO COM 25 UNIDADES . REFERENCIA GIO PACK, LA CASA, LA CASA ESFRE BOM OU EQUIVALENTE	un	5	R$ 30,47	R$ 152,35
106	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE5UND	10	R$ 12,07	R$ 120,70
107	50304	SACO PARA LIXO 15 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES. MEDIDAS 39 CM X 58 CM X 0,003 MM	PCT20UND	1.610	R$ 11,72	R$ 18.869,20
108	323326	SACO PARA LIXO 200 LITROS. PACOTE COM 15 UNIDADES	un	780	R$ 49,13	R$ 38.321,40
109	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	un	10	R$ 12,73	R$ 127,30
110	50308	SACO PARA LIXO 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 58 CM X 62 CM X 0,003 MM	PCT10UND	2.000	R$ 13,40	R$ 26.800,00
111	50313	SACO PARA LIXO 50 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 63 CM X 75 CM X 0,005 MM	PCT10UND	1.580	R$ 8,78	R$ 13.872,40
112	50303	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS PRETO. PACOTE COM 05 UNIDADES. COMPOSICAO: 98% POLIETILENO RECICLADO E 2% PIGMENTOS. MEDIDAS 80 CM X 105 CM X 0,006 MM	PACOTE5UND	2.550	R$ 11,86	R$ 30.243,00
113	328949	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE - 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BASICA) ESPESSURA 0.009 MICRAS, EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	un	20	R$ 173,99	R$ 3.479,80
114	15183	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, MEDINDO 35 X 45	un	182	R$ 63,83	R$ 11.617,06

115	48602	SAPATO EVA ANTIDERRAPANTE BRANCO. CALCADO PROFISSIONAL FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR. INDICADO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, SERVICOS DE LIMPEZA, ETC. IMPERMEAVEL, TOTALMENTE LAVAVEL E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. DE ACORDO COM A NORMA R	PAR	20	R$ 120,97	R$ 2.419,40
116	328525	SAPONACEO CREMOSO 450ML. O SAPONACEO LIMPA E RENOVA O BRILHO SEM RISCAR. IDEAL PARA LIMPAR SUPERFICIES ESMALTADAS, CROMADAS, FORMICAS, PANELAS E MUITAS OUTRAS. E UM PRODUTO DE LIMPEZA DERIVADO DO SABAO, MAS COM PODER DE LIMPEZA MUITO MAIOR DO QUE O D	un	160	R$ 24,76	R$ 3.961,60
117	45818	SAQUINHO PLASTICO PARA GELADINHO PCT COM 100 UNIDADES	un	100	R$ 9,82	R$ 982,00
118	43119	SHAMPOO - INFANTIL NEUTRO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E TOTALMENTE LIVRE DE CORANTES, EVITANDO A IRRITACAO DOS OLHOS DURANTE O USO, FORMULA SEM ALCOOL E COM PH BALANCEADO	un	90	R$ 28,32	R$ 2.548,80
119	50314	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE 99 % DE HIDROXIDO DE SODIO	un	179	R$ 34,35	R$ 6.148,65
120	15134	SOLUCAO MULTI-USO PARA LIMPEZA EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	un	2.100	R$ 12,68	R$ 26.628,00
121	330822	SOLUÇÃO SANITIZANTE/DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS, PRÓPRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INDICADA PARA REDUÇÃO DE MICRORGANISMOS, COM PRINCÍPIO ATIVO ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS, DEVENDO APRESENTAR RÓTULO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	GL 5 L	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
122	40215	TALCO PARA OS PES 100GR	un	10	R$ 21,97	R$ 219,70

123	16137	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50 X 80) CM APROXIMADAMENTE, EM CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO	un	230	R$ 44,42	R$ 10.216,60
124	329206	TOALHA MAGICA SUPER ABSORCAO 35 X 35 CM	un	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
125	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EM POLIPROPILENO EMBALAGEM C/ 100 UND	un	68	R$ 30,92	R$ 2.102,56
126	329547	VARAL - DE ALUMINIO PINTADO, FORTE E REFORCADO, NAO ENFERRUJA, ATÉ 20KG - SENDO 1,60M X 90CM X 60CM	un	8	R$ 149,57	R$ 1.196,56
127	330232	VARAL DE CHÃO COM ABAS	un	20	R$ 137,30	R$ 2.746,00
128	19728	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE NO MINIMO 20CM, COM BASE DE PLASTICO EM MATERIAL RESITENTE.	un	232	R$ 30,71	R$ 7.124,72
129	330801	VASSOURA - DE NYLON, COM ALTURA DAS CERDAS DE APROXIMADAMENTE 150,0 MM, COM COMPRIMENTO DA CEPA DE APROXIMADAMENTE 31 CM E LARGURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, SENDO QUATRO FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA, CERDAS CRUZADAS, LONGAS E PLUMADAS E CABO METÁLICO DE APROXIMADAMENTE 1,20 M	un	80	R$ 20,54	R$ 1.643,20
130	15137	VASSOURA - DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE NO MINIMO 20 CM, COM BASE DE PLASTICO	un	67	R$ 15,77	R$ 1.056,59
131	323258	VASSOURA - LIMPA TETO, CERDAS EM NYLON CABO TELESCOPIO DE NO MINIMO 2,5 METROS	un	38	R$ 14,50	R$ 551,00
132	4193	VASSOURA DE PALHA COM CABO	un	156	R$ 58,75	R$ 9.165,00
					Total	**R$ 930.405,20**

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será realizada de forma parcelada, por item, considerando que o objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Nova Monte Verde/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

O parcelamento por item justifica-se pela diversidade de produtos que compõem o objeto, os quais possuem características, finalidades e fornecedores distintos. Essa forma de contratação possibilita a participação de um maior número de empresas, amplia a competitividade do certame e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal, evitando a necessidade de aquisição integral dos quantitativos estimados de uma só vez, contribuindo para o melhor planejamento das compras, o controle dos estoques e a redução de desperdícios.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, desde que preservadas a compatibilidade das especificações e a viabilidade da contratação individual de cada item, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência, bem como com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizado levantamento com base em aquisições anteriores, com intuito de consolidar a quantidade para efetuar um procedimento licitatório abrangendo todas Secretarias que enviaram solicitação. Os itens serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município dentro do prazo estipulado. O objeto deste estudo irá substituir o Pregão nº 40/2025 realizado pelo Município de Nova Monte Verde/MT

A empresa vencedora deverá possuir transporte adequado para o translado dos produtos até o município de Nova Monte Verde/MT. Os produtos deverão atender as Secretarias Municipais no decorrer de 12 (doze) meses, sendo adquiridos de acordo com a disponibilidade financeira e necessidade individual de cada órgão.

Após a análise do processo, este será repassado para autoridade competente para que possa aprovar tomar as demais medidas cabíveis.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender ao Município juntamente com suas Secretarias Municipais vinculadas com seus vários departamentos, em abastece-las de materiais de limpeza, higienização, descartáveis e material de copa e cozinha para limpeza das repartições e utilização por parte dos funcionários e usuários dos diversos serviços públicos, assim como para realização de limpeza urbana, seja em prédios ou locais públicos.

Suprir as necessidades constantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, proporcionando assim um atendimento mais completo a população;

Trazer melhores condições de trabalho aos servidores Públicos e atendimento da população os quais poderão usufruir de locais limpos e abastecidos de material de higienização e descartáveis;

Manter as dependências de saúde pública limpas, higienizadas e desinfectadas para recebimentos de pacientes, acompanhantes e funcionários que diariamente são atendidos nas Unidades de Saúde.

Atender adequadamente os atendimento dos serviços na Secretaria de Assistência Social, e todas suas unidades vinculadas, onde possui um atendimento na região urbana e rural, aos usuários dos serviços e programas socioassistenciais, que realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, sendo essencial dispor de ambientes limpos, com suprimentos de material de higienização e descartáveis para realização de tais atendimentos a serem feitos de forma digna e adequada;

Abastecer as unidades administrativas da Secretaria de Educação e escolas municipais com materiais de limpeza e higienização para manter a suas dependências limpas, higienizadas e desinfectadas, assim como os demais materiais para o dia-a-dia, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação atende cerca de 1.471 alunos e 04 escolas municipais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

O presente objeto irá substituir o Pregão nº 40/2025 realizada pelo Município de Nova Monte Verde/MT.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definição de servidores capacitados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado de acordo com as especificações estabelecidas em edital;

b) Definição de estratégicas, com vistas à boa execução do objeto contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação envolve produtos com potencial de impacto ambiental, notadamente saneantes (água sanitária, desinfetantes, soda cáustica, removedores), produtos em aerossol (inseticidas, desodorizadores), embalagens e sacos plásticos, cujos riscos decorrem do descarte inadequado de embalagens e resíduos, da contaminação do solo e da água e do manuseio de substâncias corrosivas.

Como medidas mitigadoras, serão exigidos: a) produtos saneantes regularizados na ANVISA, com rotulagem contendo instruções de uso, armazenamento e descarte; b) disponibilização, quando solicitada, da Ficha com Dados de Segurança (FDS/FISPQ) dos produtos químicos, nos termos da ABNT NBR 14725; c) aerossóis isentos de substâncias que destroem a camada de ozônio (Resolução CONAMA nº 267/2000); d) preferência por embalagens recicláveis, refis e produtos biodegradáveis, quando disponíveis no mercado sem prejuízo da competitividade; e) responsabilidade da contratada pela logística reversa das embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Caberá às Secretarias orientar os servidores quanto ao uso, armazenamento e descarte adequados dos produtos, especialmente os corrosivos e inflamáveis, e

quanto ao uso dos EPIs adquiridos.

Conscientização dos servidores e demais cidadãos para práticas sustentáveis que visam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais.

As empresas que fornecerão os produtos de limpeza e higienização, devem atender aos critérios específicos relacionados à sustentabilidade e impactos ambientais conforme estabelecido pela legislação.

Os produtos deverão vir, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada e original de fábrica, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos órgãos públicos.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de dotação orçamentaria para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a formalização adequada de processo licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, e que atende aos padrões e preços de mercado.

Nova Monte Verde/MT 06 de outubro de 2026.

WILDSON RODRIGUES BARACHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 30/2026

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 125/2025

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 060/2023

DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto n° 002/2021

JOANE M. DE JESUS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Decreto nº 007/2021

ANDERSON CHRISTEN TENFEN
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 069/2022

ANEXO II
Modelo de proposta de preço
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026

Licitante:_____**CNPJ**_____
Tel Fax: (___)_____
E-mail _____**Tel.** (__)_____**Celular:** (__)_____
Endereço:_____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____**Banco:**_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	330762	ABSORVENTE EXTERNO INTIMO COM ABAS PARA FLUXO LEVE ATE 06 HORAS DE PROTECAO PCT COM 16 UNIDADES (MARCAS SUGERIDAS: SEMPRE LIVRE, MILI, INTIMUS)	un	35			
2	330763	ABSORVENTE EXTERNO NOTURNO DIA E NOITE COM ABAS PARA FLUXO INTENSO ATE 12 HORAS DE PROTECAO PACOTE COM 32 UNIDADES ((MARCAS SUGERIDAS: SEMPRE LIVRE, MILI, INTIMUS)	un	35			
3	50266	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2 % PP A 2,5 % PP- EMBALAGEM DE 1 LITRO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: YPE, QBOA, SUPER CANDIDA, SUPREMA E BRILUX.	l	5.480			
4	43098	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE - FRASCO DE 500 ML	FR 500 ML	446			
5	30801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMBALAGEM COM 1.000 ML	un	1.435			

6	40229	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: YPÊ, COMFORT, MINUANO E SUPER FOFO).	un	509			
7	330712	AVENTAL DE PROTECAO ANTICHAMAS	un	40			
8	35825	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGAS	un	94			
9	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	un	130			
10	16506	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	un	161			
11	41576	BALDE A PEDAL/LIXEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MINIMO DE 15 LITROS	un	16			
12	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL COM DUAS LAMINAS, CABO PLASTICO	un	370			
13	330764	BARBEADOR DESCARTAVEL COM TRES LAMINAS, CABO DE PLASTICO	un	25			
14	330052	BOBINA PICOTADA REFORÇADA 20 X 35	un	40			
15	40174	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 500 ML	un	132			
16	30803	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA DIVERSAS NUMERACOES	PAR	40			
17	329786	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL, EMBALAGEM DE APROX. 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E TOTALMENTE LIVRE DE CORANTES, EVITANDO A IRRITAÇÃO DOS OLHOS E COM PH BALANCEADO.	un	12			
18	40185	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 75 UNIDADES	un	85			
19	20593	CREME DE CABELO, TIPO CONDICIONADOR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 325 ML.	un	70			
20	6355	CREME DENTAL 90 G. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COLGATE, SORRISO, ORAL B E CLOSEUP.	un	55			

21	326406	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 G. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COLGATE, SORRISO, ORAL B, CLOSEUP.	un	40			
22	12729	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS,TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300 ML	un	30			
23	9346	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - EMBALAGEM DE 2 LITROS.REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPÊ, UAU,	un	130			
24	323275	DESINFETANTE COMPOSICAO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMONIA, FRAGRANCIA, OPACIFICANTE, SEQUSTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLOR	un	3.300			
25	329807	DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE	un	60			
26	40186	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 360 ML, APRESENTACAO EM AEROSSOL. REGISTRO NA ANVISA	un	1.024			
27	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 25 GR	un	1.640			
28	323255	DETERGENTE EM PO PARA LAVA LOUCAS - EMBALAGEM DE 1 KG	un	10			
29	50270	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML - USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, COADJUVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. REGISTRO NA ANVISA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E RENDIMENTO. (QUALIDADE EQUIVALENTE,	un	5.460			

30	328527	ELASTICO PARA CABELO PACOTE COM 100 UNIDADES EM SILICONE, CORES VARIADAS. TAMANHO 2CM DE DIAMENTRO.	un	15			
31	24194	ESCOVA - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM	un	12			
32	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	un	91			
33	35817	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	un	12			
34	18844	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	un	5			
35	19724	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA, COM SUPORTE (BASE).	un	102			
36	330728	ESFREGAO LIMPA AZULEJO E PISO ABRASIVO 0,24 X 0,5 CM	un	6			
37	45779	ESPONJA PARA BANHO EM NYLON-TIPO REDINHA	un	20			
38	13277	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	un	1.720			
39	9454	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	PC 8 UN	880			
40	330760	ESSENCIA LIMPADORA 120ML - FRAGANCIAS: ORQUIDEA NEGRA, CHA BRANCO, ALGODAO, LAVANDA, CEREJA E AVELA	un	90			
41	330731	FLANELA BRANCA 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM	un	50			
42	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	un	655			
43	40188	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	170			
44	24217	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	100			
45	40189	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	100			
46	40187	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	100			
47	24112	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE,MEDINDO 220 X 200 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	un	1.180			

48	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	un	50			
49	330730	INSETICIDA DOMESTICO AEROSOL SPRAY 380ML	un	48			
50	40191	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/300 ML	un	577			
51	28624	LENCOS UMEDECIDOS TOALHINHAS COM 100 UNIDADES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, LIMPA E HIDRATA SEU BEBE COM CARINHO, ALOE VERA SEM ALCOOL ETÍLICO. TOALHINHAS UMEDECIDAS: 20CM X 15CM	un	130			
52	9455	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	FR 500 ML	2.441			
53	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	un	155			
54	326404	LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS	un	162			
55	35815	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 15 LITROS	un	73			
56	50315	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 30 LITROS	un	61			
57	24149	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS	un	36			
58	24235	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 LITROS.	un	30			
59	40202	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 36 LITROS.	un	21			

60	35833	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 70 LITROS.	un	21			
61	330812	LIXEIRA EM PLÁSTICO, PROVIDA DE TAMPA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 L, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA 40 CM X LARGURA 31,5 CM X COMPRIMENTO 32 CM	un	25			
62	329785	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL	un	10			
63	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	un	97			
64	21864	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA	CX 50 PAR	83			
65	326086	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO G	PAR	5			
66	326085	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO M	PAR	5			

67	326084	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO P	PAR	5			
68	48583	LUVA DE VINIL CX C/100 UNIDADE	CX 100 UN	130			
69	323316	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE .	PAR	190			
70	323315	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	430			
71	323322	LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE .	PAR	410			
72	21739	PA DE LIXO - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO 23CM X 26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM)	un	50			
73	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO Nº 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	un	404			
74	35791	PANO DE CHAO TIPO FLANELADO MEDIDA DE NO MINIMO 80 CMX 90 CM	un	748			
75	30805	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO NO MINIMO 40 CM X 60CM, ESTAMPADO COM BAINHA	un	710			
76	328787	PANO EM ROLO REUTILIZAVEL - PACOTE COM 58 PANOS SEMI DESCARTAVEL MEDINDO 20,1CM X 21,5CM CADA PANO	un	130			

77	330823	PANO MULTIUSO LIMPEZA 28X40 CM ROLO 240 METROS. DE MATERIAL ABSORVENTE PARA LIMPEZA, TIPO PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTENTE, PARA USO EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS.	un	80			
78	30949	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNIDADE DE 60 METROS CADA	un	5.620			
79	35818	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA PICOTADA 20 M X 10 CM EMBALAGEM C0NTENDO4 UNIDIDADES	PACOTE4RL	200			
80	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	un	940			
81	329687	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO PURO PARA SECAR AS MAOS, TAMANHO APROXIMADO 20X21CM, CAIXA COM 1000 FOLHAS	un	100			
82	20198	PENTE DE PLASTICO. MEDIDA: 22CM DE COMPRIMENTO.COMPOSICAO: RESINA PLASTICA COM PIGMENTOS.	un	55			
83	330761	PERCABONATO DE SODIO EM PO PACOTE 1KG	un	30			
84	28631	POMADA PARA ASSADURAS EMB. 120g	un	15			
85	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	un	24			
86	330826	PRODUTO LIMPADOR PARA AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E BRILHO DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM INOX. DEVE AUXILIAR NA REMOÇÃO DE MARCAS, MANCHAS, GORDURA E RESÍDUOS, SEM DANIFICAR OU RISCAR AS SUPERFÍCIES. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	un	100			
87	329517	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM COM 26 DENTES E CABO DE MADEIRA – LEVE E RESISTENTE	un	12			

88	330827	RASTELO JARDIM 54CM VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES COM CABO.	un	35			
89	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	un	15			
90	21865	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1 KG/H, USO EM BOTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 KG, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO INMETRO.	un	10			
91	48529	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 5 LITROS (REMOVEX)	GL 5 L	10			
92	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMBALAGEM DE NO MINIMO 05 LITROS	BB 5 L	280			
93	35820	RODO COM BASE EM PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	un	157			
94	9607	RODO COM BASE EM PLASTICO TAMANHO 40 CM COM CABO	un	87			
95	326405	RODO DE CHAO EM ALUMINIO DE 100 CM COM REFORCO	un	53			
96	323256	RODO LIMPA VIDROS MICROFIBRA COM CABO EXTENSIVEL	un	11			
97	330729	RODO PLASTICO 0,40 CM PARA LIMPEZA DE VIDRO COM BASE EM EVA	un	6			
98	50301	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 800G,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	un	4.706			
99	50300	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO. COMPOSICAO: SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL, INORGANICO E AGUA. PACOTES CONTENDO 05 PECAS DE APROXIMADAMENTE 200G CADA.	PACOTE5UND	1.172			

100	43120	SABONETE – DO TIPO INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULACAO SUAVE, HIPOALERGENICO, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MINIMO 80 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	un	170			
101	2330	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM PESO MINIMO DE 90G	un	195			
102	328526	SABONETE LIQUIDO CONTEUDO 5000ML. SABONETE LÍQUIDO FORMULACAO CUIDADOSAMENTE BALANCEADA, DESTINADA A LIMPEZA DAS MAOS, DO ROSTO E DO CORPO, PROPORCIONANDO MACIEZ, SEDOSIDADE, HIDRATACAO IMEDIATA E NUTRICAO INTENSIVA.PH FISIOLOGICO.	un	81			
103	43127	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML	un	274			
104	50302	SACO BRANCO ALVEJADO. COMPOSTO DE 100% DE ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X80X138CM, TIPO SACO ALVEJADO, DUPLO COSTURA NAS LATERAIS E FUNDOS, NA COR BRANCA.	un	165			
105	323330	SACO DE LIXO 100 L ROLO COM 25 UNIDADES . REFERENCIA GIO PACK, LA CASA, LA CASA ESFRE BOM OU EQUIVALENTE	un	5			
106	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE5UND	10			
107	50304	SACO PARA LIXO 15 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES. MEDIDAS 39 CM X 58 CM X 0,003 MM	PCT20UND	1.610			
108	323326	SACO PARA LIXO 200 LITROS. PACOTE COM 15 UNIDADES	un	780			
109	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	un	10			
110	50308	SACO PARA LIXO 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 58 CM X 62 CM X 0,003 MM	PCT10UND	2.000			
111	50313	SACO PARA LIXO 50 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 63 CM X 75 CM X 0,005 MM	PCT10UND	1.580			

112	50303	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS PRETO. PACOTE COM 05 UNIDADES. COMPOSICAO: 98% POLIETILENO RECICLADO E 2% PIGMENTOS. MEDIDAS 80 CM X 105 CM X 0,006 MM	PACOTE5UND	2.550			
113	328949	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE - 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BASICA) ESPESSURA 0.009 MICRAS, EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	un	20			
114	15183	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, MEDINDO 35 X 45	un	182			
115	48602	SAPATO EVA ANTIDERRAPANTE BRANCO. CALCADO PROFISSIONAL FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR. INDICADO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, SERVICOS DE LIMPEZA, ETC. IMPERMEAVEL, TOTALMENTE LAVAVEL E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. DE ACORDO COM A NORMA R	PAR	20			
116	328525	SAPONACEO CREMOSO 450ML. O SAPONACEO LIMPA E RENOVA O BRILHO SEM RISCAR. IDEAL PARA LIMPAR SUPERFICIES ESMALTADAS, CROMADAS, FORMICAS, PANELAS E MUITAS OUTRAS. E UM PRODUTO DE LIMPEZA DERIVADO DO SABAO, MAS COM PODER DE LIMPEZA MUITO MAIOR DO QUE O D	un	160			
117	45818	SAQUINHO PLASTICO PARA GELADINHO PCT COM 100 UNIDADES	un	100			
118	43119	SHAMPOO - INFANTIL NEUTRO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E TOTALMENTE LIVRE DE CORANTES, EVITANDO A IRRITACAO DOS OLHOS DURANTE O USO, FORMULA SEM ALCOOL E COM PH BALANCEADO	un	90			
119	50314	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE 99 % DE HIDROXIDO DE SODIO	un	179			
120	15134	SOLUCAO MULTI-USO PARA LIMPEZA EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	un	2.100			

121	330822	SOLUÇÃO SANITIZANTE/DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS, PRÓPRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INDICADA PARA REDUÇÃO DE MICRORGANISMOS, COM PRINCÍPIO ATIVO ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS, DEVENDO APRESENTAR RÓTULO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	GL 5 L	100			
122	40215	TALCO PARA OS PES 100GR	un	10			
123	16137	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50 X 80) CM APROXIMADAMENTE, EM CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO	un	230			
124	329206	TOALHA MAGICA SUPER ABSORCAO 35 X 35 CM	un	200			
125	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EM POLIPROPILENO EMBALAGEM C/ 100 UND	un	68			
126	329547	VARAL - DE ALUMINIO PINTADO, FORTE E REFORCADO, NAO ENFERRUJA, ATÉ 20KG - SENDO 1,60M X 90CM X 60CM	un	8			
127	330232	VARAL DE CHÃO COM ABAS	un	20			
128	19728	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE NO MINIMO 20CM, COM BASE DE PLASTICO EM MATERIAL RESITENTE.	un	232			
129	330801	VASSOURA - DE NYLON, COM ALTURA DAS CERDAS DE APROXIMADAMENTE 150,0 MM, COM COMPRIMENTO DA CEPA DE APROXIMADAMENTE 31 CM E LARGURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, SENDO QUATRO FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA, CERDAS CRUZADAS, LONGAS E PLUMADAS E CABO METÁLICO DE APROXIMADAMENTE 1,20 M	un	80			
130	15137	VASSOURA - DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE NO MINIMO 20 CM, COM BASE DE PLASTICO	un	67			
131	323258	VASSOURA - LIMPA TETO, CERDAS EM NYLON CABO TELESCOPIO DE NO MINIMO 2,5 METROS	un	38			
132	4193	VASSOURA DE PALHA COM CABO	un	156			
					Total		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
R$_____(_____)

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos produtos durante o período de validade.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
Local e data

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

OUTORGANTE: A empresa: XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX n.º XXXXXXX, Cidade XXXXXX, Estado XXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX, Estado XXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____

OUTORGANTE

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX do CPF n.º XXXXXXXX **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃOSUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em

especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor(sócio gerente, proprietário)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a)no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº /_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, nos termos dos itens 8.6 e 8.6.1 do Edital, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local, ... de .....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: CPF/MF:

CNPJ/MFda empresa

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9990/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 9990/2026"
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 34/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ_____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; ( )representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a)_____,_____ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	P. Unit	P. Total

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
13 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Gabinete Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
20 – Administração
608 – Promoção da produção agropecuária - AGROMAIS
0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios
2 046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
121 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação
2 055 – Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em saúde
169 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação
2 057 – Bloco de Custeio da Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
190 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
2 053 – Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
156 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social, Trabalho e Cidadania
242 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0043 – Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão
2 127 – Bloco da Proteção Social Básica
268 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0043 – Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão
2 128 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
273 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria de Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0017 – Educação que Transforma
2 014 – Manutenção das Atividades e Encargos da Secretaria Municipal de Educação
35 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Educação que Transforma
2 035 – Manutenção do Salário Educação – Fundamental
72 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 – Gabinete da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 –Transporte
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa de Resultados
2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
209 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como

dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme item 7.1 do Termo de Referência, e nos termos abaixo descritos:
4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;
6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar

devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante dos autos, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Ultrapassado esse prazo, em caso de prorrogação desta Ata ou de vigência de contrato dela decorrente, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, pela variação acumulada do INPC/IBGE no período.

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
d) Multa:
1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.
13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.
14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;
14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
15.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL----------
CNPJ:----------
CONTRATADA(S)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9990/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA: .....

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE"**, e a empresa **.....** doravante designado "**CONTRATADO"**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. e em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Contrato Administrativo tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, de forma parcelada, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
2.2. Os materiais fornecidos serão os seguintes:

Item	Material	Descrição do Serviço	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
2.3.3. A Proposta do Contratado; e
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;
4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.
4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.
4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.
4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
5.3.1. o prazo de validade;
5.3.2. a data da emissão;
5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
5.3.5. o valor a pagar; e
5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (____) _____, contados dos a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

Nota Explicativa: A redação abaixo para contratações de serviços contínuos, conforme arts. 106 e 107 da lei, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo

6.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
13 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Gabinete Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
20 – Administração
608 – Promoção da produção agropecuária - AGROMAIS

0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios
2 046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
121 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação
2 055 – Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em saúde
169 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação
2 057 – Bloco de Custeio da Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
190 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
2 053 – Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
156 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social, Trabalho e Cidadania
242 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0043 – Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão
2 127 – Bloco da Proteção Social Básica
268 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0043 – Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão
2 128 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
273 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria de Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0017 – Educação que Transforma
2 014 – Manutenção das Atividades e Encargos da Secretaria Municipal de Educação
35 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Educação que Transforma
2 035 – Manutenção do Salário Educação – Fundamental
72 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 – Gabinete da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 –Transporte
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa de Resultados
2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
209 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
10.11. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.15 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
10.17. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações.
11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
11.1.3**.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)
11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
11.21 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
11.22 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;
11.22.1. Os acréscimos ou supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, nos termos dos arts. 124, I, "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto (bens comuns de entrega parcelada).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:
14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.
14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)
14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;
14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de

aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9990/2026**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. Ultrapassado o prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) no período.
19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO
21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO IX

Modelo de Declaração de ciência sobre o tratamento e a divulgação de dados pessoais (LGPD)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, sediada no endereço_____, n° _____, ___, telefone/fax nº._____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____,
DECLARA estar ciente de que os dados pessoais constantes dos documentos apresentados neste certame serão tratados e divulgados pelo Município de Nova Monte Verde/MT no sítio eletrônico oficial, no Portal da Transparência e nos demais meios de publicidade exigidos em lei, com fundamento no cumprimento de obrigação legal e na execução de políticas públicas (art. 7º, II e III, e art. 23 da Lei nº 13.709/2018; Lei nº 12.527/2011; Lei nº 14.133/2021), independentemente de consentimento.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

CARIMBO – CNPJ